



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.032/2026
(Processo Administrativo nº 4.216/2026)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES.

Data de Abertura: 12 de agosto de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Valor total Estimado: SIGILOSO

Lei adotada	Registro de Preços	Critério de Julgamento	Modo de Disputa
nº 14.133/2021	Sim	MENOR PREÇO	ABERTO/FECHADO

Documentos de Habilitação (Observar Item 8 do Edital)

Vistoria	Lic. Exclusiva e/ou com itens para participação de ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prova de Conceito/Amostra?
Não	Sim	Sim	Não

Prazo para envio da proposta: até 08:59 horas do dia 12/08/2026

Pedidos de Esclarecimentos:	Impugnações:
Até o dia 07/08/2026 Para o endereço eletrônico: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com	Até o dia 07/08/2026 Para o endereço eletrônico: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com

Observações Gerais

Local de realização:	https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/
-----------------------------	---

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras da Secretaria de Administração – SEAD / PMJP: (81) 3877-1397.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Estrutura do Edital

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8.1.1. Habilitação jurídica	14
8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista	14
8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:	15
8.1.4. Qualificação Técnica:	16
8.1.5. Outras considerações sobre a Habilitação	17
8.1.6. Informações Complementares	18
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL	19
10. DOS RECURSOS	20
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
17. DO FORO	25
18. DOS ANEXOS	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**, sediada na Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria - João Pessoa / PB, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 1 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/>, nas condições descritas neste Edital.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal nº 10.445/2023, alterado pelo decreto 10.563/2024, Decreto Federal nº 8.538/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

Data da sessão: 12/08/2026

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras da Secretaria de Administração – SEAD/PMJP

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Secretaria de Administração, o Sr. Dalpes Silveira de Souza, pelo Pregoeiro, o Sr. Jocemir Severino dos Santos ou pela Pregoeira, a Sra. Lucélia Alves Silva, com apoio do Sr. Adriano Soares Lemos de Souza e da Sra. Emília de Rodat de Souza Silva, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES.**

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

1.3. A licitação será **dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no **Portal de Compras da Secretaria de Administração – SEAD/PMJP**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Este Pregão possui itens destinados a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.6. Este Pregão possui itens com **COTA RESERVADA**, destinados a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme previsto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, conforme disposto no § 2º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão participar desta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, vinculadas sob nenhuma forma. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si. In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

3.13. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.4. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá, ainda, apresentar qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

a. declaração expressa conforme modelo disposto no anexo IV, formalmente assinado pelo representante legal da empresa ou por profissional da área contábil, devidamente habilitado; ou

b. certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade não superior a 90 (noventa) dias.

4.4.1. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06, bem como a participação nos itens exclusivos e reservados para ME e EPP, se for o caso.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. O licitante também enviará exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta, a declaração consolidada constante no Anexo V, integrante deste edital, relativo à:

4.6.1. Declaração independente de proposta;

4.6.2. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

4.6.3. Declaração de Acessibilidade;

4.6.4. Declaração de Cota de Aprendizagem; e

4.6.5. Declaração de Conformidade de Proposta.

4.6.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital, inclusive aquelas exigências decorrentes de legislação específica.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante.

5.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.5.1. Será aberto de 01 (uma) só vez 10 (dez) itens e disputado os 10 (dez) simultaneamente.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01(centavo).

6.7.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa "ABERTO E FECHADO" seguindo o procedimento conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

6.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

6.17.5.2. empresas brasileiras;

6.17.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Caso a regra prevista no subitem 6.17.2 não solucione o empate, será realizado sorteio, conforme previsão do art. 40, § 3º do Decreto Municipal nº 10.372/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. O Pregoeiro poderá também encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante, informações ou documentos adicionais necessários, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação jurídica

8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;

8.1.2.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1.2.10. Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme disposto no art.68,§1 da lei 14.133/2021.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação ou certidão emitida pela instância judicial da recuperanda que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar de certames licitatórios.

8.1.3.2. **Balanco Patrimonial e DRE dos dois últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, e devidamente registrado na Junta Comercial;

8.1.3.2.1. O Balanco Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.1.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.3.2.3. **As empresas obrigadas a utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD**, comprovarão a autenticação do balanço por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos do § 1º, do art. 78 – A, do Decreto nº 1800, de 30 de janeiro de 1996;

8.1.3.2.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

8.1.3.2.5. Para participação em licitação pública, o Micro Empreendedor Individual – MEI, deverá apresentar, para fins de comprovação de sua boa situação financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3.2.6. O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

a1. possuir patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) da soma do valor dos itens arrematados, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

8.1.3.2.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art.3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.1.4. Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante.

8.1.4.1.1. A referida comprovação deverá ser de no mínimo, 10% do quantitativo do item arrematado.

8.1.4.1.1.1. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 10% do quantitativo, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.4.1.2. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

8.1.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.1.5. Outras considerações sobre a Habilitação

8.1.5.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.1.5.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, **NO MÁXIMO, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o término da abertura das propostas**, ressalvado o disposto nos subitens 8.1.1, 8.1.2.1, 8.1.2.7, 8.1.3.2 e 8.1.4 deste edital.

8.1.5.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

8.1.5.3.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.5.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.1.5.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.5.5. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB.

8.1.5.5.1. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de João Pessoa no Núcleo de Cadastro de Fornecedor, na Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB. (Telefone para contato: (83) 3213-5036 ou (83) 3213-5037)

8.1.5.5.2. No caso em que a licitante seja vencedora deste certame, a mesma deverá obrigatoriamente se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD/Divisão de Cadastro. A não realização do Cadastro inviabiliza sua liberação, não cabendo a licitante qualquer reclamação futura.

8.1.5.5.3. Não serão aceitos registros de outros órgãos.

8.1.5.6. Na hipótese de algum documento que já conste no CRF ou Sicaf estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá enviar o documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

8.1.5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.5.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.5.8.1. Para tanto, poderá, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha. (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário e Acórdão 468/2022-Plenário).

8.1.5.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.5.4.

8.1.5.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.1.5.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.1.5.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.5.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.6. Informações Complementares

8.1.6.1. A condição de preposto deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular, contendo os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes às licitações, nos órgãos públicos, em nome do licitante, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante.

8.1.6.1.1. Na hipótese de indícios de irregularidades, o Pregoeiro poderá solicitar da Licitante o reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

8.1.6.2. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório

8.1.6.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.1.6.2.2. Caso solicitado, os licitantes ficam obrigados a remeter os originais não-digitais da documentação de habilitação por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, após solicitação do pregoeiro.

8.1.6.2.3. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

9.1. A proposta de Preços, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

9.1.1. Redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas em todas as páginas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

9.1.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

9.1.1.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo arábico, expresso em moeda corrente nacional (real), sem previsão inflacionária, por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência

9.1.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.1.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.1.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.1.1.5. Fazer menção ao número deste Pregão e ao respectivo objeto, conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, e o respectivo endereço com CEP (da empresa), com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

9.1.1.6. Conter o nome, número do CPF (MF), do documento de Identidade (RG), cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços e do contrato;

9.1.1.6.1. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta;

9.2. Somente poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, quando necessárias a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

9.3. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

9.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

9.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos, bem como não atendam às suas exigências.

9.7. Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

12.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.1.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, os licitantes deverão manter as mesmas condições exigidas para habilitação durante sua vigência, inclusive quanto à regularidade fiscal.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Prefeitura, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Prefeitura o direito de convocar as demais classificadas observando a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo;

12.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.9. Os preços registrados poderão ser atualizados conforme hipóteses e procedimentos previstos nos artigos 80 a 83, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

12.9.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE.

12.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 84 a 86, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023.

12.11. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos orçados pela Administração como critério de aceitabilidade.

12.12. Da possibilidade de adesões

12.12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante adesão, desde que observadas as condições, limites e procedimentos previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

12.12.2. As adesões deverão ser devidamente justificadas quanto à vantajosidade e à compatibilidade do objeto, cabendo à Administração gerenciadora autorizar previamente a adesão e verificar a capacidade do fornecedor registrado em atender às demandas adicionais, sem prejuízo do atendimento das necessidades dos órgãos participantes.

12.12.3. A possibilidade de adesão contribui para a racionalização das contratações públicas, promovendo economia de escala, padronização de soluções e maior eficiência administrativa, observados os princípios da legalidade, da economicidade e do interesse público.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no decreto nº 10.445/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As penalidades de que trata este edital estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato anexo a este edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital do presente pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo acesso ao site <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/>, ou no endereço centraldecomprasjp.pregao@gmail.com, informando o número da licitação.

15.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Central de Compras – SEAD/PMJP a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório.

15.3.4. As impugnações feitas intempestivamente não serão conhecidas.

15.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

15.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento da PMJP/PB, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Quantidade por secretaria;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Declaração ME/EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Consolidada;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Declaração de Conformidade de Proposta; e

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

João Pessoa, 28 de julho de 2026.

Juliana Eugenea de Lima Santos
Matrícula: 101.358-2
Responsável pela elaboração do Edital

Juliana Emilly Ferreira de Lima
Matrícula: 101.419-8
Responsável pela revisão do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

9. DO OBJETO

9.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**, para atender as necessidades dos órgãos/entidades demandantes.

10. DECLARAÇÃO DO OBJETO

10.1. **Aquisição de Gênero de Alimentação**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	LC 123/06
01	463857	ACAFRAO EM PO - CONDIMENTO	CONDIMENTO EM PO, COLORACAO AMARELA INTENSA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO; EMBALAGEM COM NO MINIMO 30 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PAC	16.600	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
02	463554	ACHOCOLATADO	ACHOCOLATADO EM PO INSTATANEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FONTES DE MINERAIS, SEM GLUTEN. INGREDIENTES: ACUCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, MINIMO DE 07 (SETE) VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. AS VITAMINAS CITADAS DEVEM FORNECER PELO MENOS 15% DOS VALORES DIARIOS DE REFERENCIA PARA CRIANCAS DE 7 A 10 ANOS, EM 100 ML DO PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, DEVE CONTER MINERAIS COMO CALCIO E FERRO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM SACHES DE 400GR. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SACHE	12.530	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
03	463556	ACHOCOLATADO SEM ACUCAR (400G)	CHOCOLATE EM PO, SEM ACUCAR, SOLUVEL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM COM 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO	PAC	2.720	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, NAO DEVE FORMAR GRUMOS QUANDO DILUIDO. FICANDO TOTALMENTE HOMOGENEO.			
04	463992	ACUCAR DEMERARA	TIPO: ACUCAR OBTIDO A PARTIR DA CANA-DE-ACUCAR, ATRAVES DE UM PROCESSO ESPECIAL, ONDE PASSA POR UM LEVE REFINAMENTO E NAO UTILIZA ADITIVOS QUIMICOS PARA O SEU BRANQUEAMENTO, PRESERVANDO ASSIM OS SEUS NUTRIENTES. E UM TIPO DE ACUCAR CRISTAL MAIS ESCURO E LIGEIRAMENTE MAIS UMIDO DO QUE O ACUCAR COMUM. TEM FACIL DILUICAO E NAO ALTERA O SABOR DAS PREPARACOES. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES - ARMAZENADO A TEMPERATURA AMBIENTE E PROTEGIDO CONTRA UMIDADE. COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: ISENTO CONFORME RESOLUCAO N° 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.	KG	30.575	AMPLA CONCORRENCIA
05	463992	ACUCAR DEMERARA	TIPO: ACUCAR OBTIDO A PARTIR DA CANA-DE-ACUCAR, ATRAVES DE UM PROCESSO ESPECIAL, ONDE PASSA POR UM LEVE REFINAMENTO E NAO UTILIZA ADITIVOS QUIMICOS PARA O SEU BRANQUEAMENTO, PRESERVANDO ASSIM OS SEUS NUTRIENTES. E UM TIPO DE ACUCAR CRISTAL MAIS ESCURO E LIGEIRAMENTE MAIS UMIDO DO QUE O ACUCAR COMUM. TEM FACIL DILUICAO E NAO ALTERA O SABOR DAS PREPARACOES. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES - ARMAZENADO A TEMPERATURA AMBIENTE E PROTEGIDO CONTRA UMIDADE. COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, E DETRITOS ANIMAIS OU	KG	1.609	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			VEGETAIS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: ISENTO CONFORME RESOLUCAO N° 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.			
06	463997	ACUCAR – TIPO TRITURADO	TIPO: ACUCAR TRITURADO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE ACUCAR. COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO IAA - INSTITUTO DO ACUCAR E DO ALCOOL EXPRESSOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	101.859	AMPLA CONCORRENCIA
07	463997	ACUCAR – TIPO TRITURADO	TIPO: ACUCAR TRITURADO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE ACUCAR. COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO IAA - INSTITUTO DO ACUCAR E DO ALCOOL EXPRESSOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	5.361	COTA RESERVADA
08	236197	ADOCANTE LIQUIDO DIETETICO	ADOCANTE DIETETICO (STEVIA): ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO, EXTRAIDO DA PLANTA	FR	9.284	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			STEVIA, 100% NATURAL, ZERO ACUCARES, ZERO LACTOSE, ZERO CALORIAS. COMPOSTO DE EDULCORANTES NATURAL GLICISIDEOS DE ESTEVIOL. NAO DEVERA CONTER EM SUA COMPOSICAO CICLAMATO E SACARINA. EMBALAGEM COM 60 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.			
09	462662	AMEIXA EM CALDA (400G)	AMEIXAS SECAS INTEIRAS, AGUA E ACUCAR. NAO CONTEM GLUTEN. NAO CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS. LATA DE 400G	LATA	2.500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
10	264444	AMENDOIM COM CASCA	AMENDOIM IN NATURA COM CASCA - KG (KILOGRAMA	KG	500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
11	459077	AMIDO DE MILHO - TRADICIONAL	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G, SEM GLUTEN, 100% PURO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMACOES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, COM ESPECIFICACAO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE, PRODUTO E MARCA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	20.290	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
12	474371	ARROZ - TIPO INTEGRAL	TIPO: ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO AGULHINHA INTEGRAL, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	6.920	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
13	458910	ARROZ - TIPO PARBOLIZADO	TIPO: ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDOS DE	KG	245.133	AMPLA CONCORRENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
14	458910	ARROZ - TIPO PARBOLIZADO	TIPO: ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	12.901	COTA RESERVADA
15	460501	AVEIA EM FLOCOS - TIPO FINO	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 165G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	2.432	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
16	463696	AZEITE DE OLIVA	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MAXIMA DE ATE 0,80. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. SEM MISTURA DE SOJA OU DE OUTROS OLEOS.	FR	6.137	AMPLA CONCORRENCIA
17	463696	AZEITE DE OLIVA	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MAXIMA DE ATE 0,80. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. SEM MISTURA DE SOJA OU DE OUTROS OLEOS.	FR	322	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

18	459636	AZEITONA VERDE (500G)	AZEITONA TIPO VERDE APRESENTACAO EM CAROCO DE TAMANHO GRANDE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM TEMPEROS. EMBALAGEM COM 500G.	POTE	700	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
19	217132	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA	BISCOITO TIPO MAISENA COM 0% DE GORDURAS TRANS, ISENTO DE PROTEINA DO LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM MINIMO 350G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPEKAO LIMPA, INTEGRAL E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PAC	62.421	AMPLA CONCORRENCIA
20	217132	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA	BISCOITO TIPO MAISENA COM 0% DE GORDURAS TRANS, ISENTO DE PROTEINA DO LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM MINIMO 350G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPEKAO LIMPA, INTEGRAL E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PAC	3.285	COTA RESERVADA
21	232235	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA (ZERO LACTOSE)	TIPO: MARIA, COM 0% DE GORDURAS TRANS, ISENTO DA PROTEINA DO LEITE. GENERO ISENTO DE LACTOSE ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO LIMPA, INTEGRAL E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PAC	91.664	AMPLA CONCORRENCIA
22	232235	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA (ZERO LACTOSE)	TIPO: MARIA, COM 0% DE GORDURAS TRANS, ISENTO DA PROTEINA DO LEITE. GENERO ISENTO DE LACTOSE	PAC	4.824	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
23	235092	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER (ZERO LACTOSE)	TIPO: CREAM CRACKER, COM 0% DE GORDURAS TRANS. ISENTO DE LACTOSE, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, EMBALAGEM PESANDO NO MÍNIMO 350G. INTEGROS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PAC	128.872	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	235092	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER (ZERO LACTOSE)	TIPO: CREAM CRACKER, COM 0% DE GORDURAS TRANS. ISENTO DE LACTOSE, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, EMBALAGEM PESANDO NO MÍNIMO 350G. INTEGROS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PAC	6.782	COTA RESERVADA
25	232141	BISCOITO SALGADO- TIPO INTEGRAL	TIPO: INTEGRAL, COM 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM NO MÍNIMO 350G, INTEGROS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	PAC	38.798	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
26	232141	BISCOITO SALGADO- TIPO INTEGRAL	TIPO: INTEGRAL, COM 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM NO MINIMO 350G, INTEGROS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PAC	2.042	COTA RESERVADA
27	232143	BISCOITO SORTIDO-TIPO AMANTEIGADO (350G)	BISCOITO, APRESENTACAO: SORTIDO, CLASSIFICACAO: DOCE, TIPO: AMANTEIGADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 350G.	PAC	2.129	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
28	463532	CACAU EM PO	CACAU EM PO. 100% CACAU. NAO CONTEM GLUTEN, NAO CONTEM ACUCAR, 0% GORDURA TRANS, 0% SODIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PESO 200GR, COM IDENTIFICACAO DOS INGREDIENTES, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	PAC	10.975	AMPLA CONCORRENCIA
29	463532	CACAU EM PO	CACAU EM PO. 100% CACAU. NAO CONTEM GLUTEN, NAO CONTEM ACUCAR, 0% GORDURA TRANS, 0% SODIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PESO 200GR, COM IDENTIFICACAO DOS INGREDIENTES, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	PAC	577	COTA RESERVADA
30	463581	CAFE - TIPO TORRADO E MOIDO (250G), A VACUO	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, 250G, 100% ARABICA, MOAGEM MEDIA, TORRACAO MEDIA, AROMA E SABOR INTENSOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE QUALIDADE	PAC	2.366	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			SUPERIOR, POSSUIR SELO DE PUREZA DA ABIC E NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE (NMQ) GLOBAL IGUAL OU SUPERIOR A 06 (SEIS) PONTOS OU POSSUIR LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA QUE COMPROVE SIMILARIDADE COM AS QUALIDADES MÍNIMAS DA ABIC. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.			
31	606523	CAFE - TIPO TORRADO E MOIDO	CAFE TORRADO E MOIDO, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 250GR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFE - ABIC.	PAC	93.309	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	606523	CAFE - TIPO TORRADO E MOIDO	CAFE TORRADO E MOIDO, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 250GR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFE - ABIC.	PAC	4.911	COTA RESERVADA
33	241572	CALDO DE CARNE	TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: CARNE, EMB C/06 TABLETES SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ÁGUA, ALHO, CEBOLA, CARNE BOVINA, PIMENTA VERMELHA, SALSA, LOURO, GENGIBRE, CURCUMA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO E INOSINATO DE SÓDIO, ESPESANTE GOMA XANTANA, CORANTES CARAMELO III E URUCUM E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLUTEN. PODE CONTER SOJA. * % VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL OU 8400 KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. ** VD NÃO ESTABELECIDO. *** QUANTIDADE SUFICIENTE PARA PREPARAR 250 ML DE	CX	9.696	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			CALDO.			
34	241571	CALDO DE GALINHA	TEMPERO, APRESENTACAO: TABLETE, APLICACAO: USO CULINARIO, SABOR: GALINHA, EMB C/06 TABLETES SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, ALHO, CARNE DE GALINHA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAL CURCULA E CARAMELO IV. ALERGICO: CONTEM DERIVADOS DE SOJA, CEVADA E APO. PODE CONTER LEITE, OVO, TRIGO E MOSTARDA. CONTEM GLUTEN.	CX	9.696	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
35	463872	CANELA - ESPECIE CONDIMENTO	TIPO: EM PO, FINA, HOMOGENEA, PURA, 100% CANELA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA, POTES COM PESO DE NO MINIMO 30G, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FR	5.426	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
36	278502	CEREAL A BASE DE MILHO	CEREAL A BASE DE MILHO CEREAL A BASE DE MILHO, INSTANTANEO, PRE COZIDO, CONTENDO NO MINIMO 6MG POR PORCAO, DE FERRO, APRESENTADO EM PCT CONTENDO 230G E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO. VALIDADE MINIMA : 12 (DOZE) MESES.	PAC	2.620	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
37	465445	CEREAL PARA ALIMENTACAO INFANTIL MULTICEREAIS	CEREAL PARA PREPARO DE MINGAU SABOR MULTICEREAIS. CONTENDO: TRIGO, ARROZ, MILHO, AVEIA E CEVADA ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, CARBONATO DE CALCIO, MALTODEXTRINA, VITAMINAS: C E A, DIFOSFATO FERRICO, NIACINA, VITAMINAS: E E D, ACIDO PANTOTENICO, SULFATO DE ZINCO, ACIDO FOLICO, IODETO DE POTASSIO, BIOTINA, VITAMINAS: B12, B1, B6 E K, SULFATO DE COBRE E AROMATIZANTES. CONTEM TRACOS DE LEITE E GLUTEN. INDICADO A PARTIR DO 6º MES DE IDADE APRESENTACAO EM SACHE COM NO MINIMO	SACHE	4.600	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			180G. SABOR MULTICEREAIS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
38	386384	CEREAL PREPARADO	CEREAL PREPARADO: ASPECTO FISICO PO, COMPONENTES ARROZ, VITAMINAS , MINERAIS PACOTE COM 180G	PAC	8.200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
39	256262	CHA DE BOLDO	CHA DE BOLDO, USO ALIMENTICIO. ACONDICIONAMENTO: CAIXA CONTENDO 10 SACHES, PESO MINIMO DE 10G, VALIDADE MINIMA DO PRODUTO: 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR, COM O REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	CX	2.328	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
40	258075	CHA DE CAMOMILA	CHA DE CAMOMILA, USO ALIMENTICIO. ACONDICIONAMENTO: CAIXA CONTENDO 10 SACHES, PESO MINIMO DE 10G, VALIDADE MINIMA DO PRODUTO: 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR, COM O REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	CX	2.940	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
41	256088	CHA DE ERVA CIDREIRA	CHA DE ERVA CIDREIRA, USO ALIMENTICIO. ACONDICIONAMENTO: CAIXA CONTENDO 10 SACHES, PESO MINIMO DE 10G, VALIDADE MINIMA DO PRODUTO: 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR, COM O REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	CX	2.952	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
42	305797	CHA DE ERVA DOCE	CHA DE ERVA DOCE, USO ALIMENTICIO. ACONDICIONAMENTO: CAIXA CONTENDO 10 SACHES, PESO MINIMO DE 10G, VALIDADE MINIMA DO PRODUTO: 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR, COM O REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	CX	2.904	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
43	451540	COMPOSTO LACTEO	TIPO: COMPOSTO LACTEO EM PO,USO ORAL, COM VITAMINAS, MINERAIS E BAIXO TEOR DE SODIO, RICO EM CALCIO E VITAMINA C E D. CONTEM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN. ESTE PRODUTO NAO E LEITE EM PO. ALIMENTO INDICADO PARA CRIANCAS ACIMA DE 12 MESES. APRESENTACAO: LATA DE 800 G,	LATA	3.515	AMPLA CONCORRENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			RENDIMENTO DE 1 LATA 800G= 5,3 LITROS (26 COPOS). A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
44	451540	COMPOSTO LACTEO	TIPO: COMPOSTO LACTEO EM PO, USO ORAL, COM VITAMINAS, MINERAIS E BAIXO TEOR DE SODIO, RICO EM CALCIO E VITAMINA C E D. CONTEM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN. ESTE PRODUTO NAO E LEITE EM PO. ALIMENTO INDICADO PARA CRIANCAS ACIMA DE 12 MESES. APRESENTACAO: LATA DE 800 G, RENDIMENTO DE 1 LATA 800G= 5,3 LITROS (26 COPOS). A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	LATA	185	COTA RESERVADA
45	463937	CONDIMENTO - TIPO COLORAU	TIPO: COLORIFICO EM PO, FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE. PACOTES DE 100G, ACONDICIONADOS EM FARDOS, CONTENDO EM SUA COMPOSICAO NO MAXIMO, POR PORCAO, 180MG DE SODIO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	49.594	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
46	446532	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA:ATE 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO:UHT, EMBALAGEM EM TETRAPACK , CONTENDO	UND	13.956	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO E OBTIDO DO DESNATE DE LEITE DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO UM OTIMO SABOR, CONSISTENCIA E CREMOSIDADE. PODE SER COMBINADO COM MUITOS INGREDIENTES DIFERENTES, SENDO UTILIZADO EM RECEITAS DOCES OU SALGADAS.			
47	462647	DOCE - TIPO BANANADA	DOCE EM TABLETE, TIPO: BANANADA, PESO: 30 G, INGREDIENTES: BANANA, ACUCAR, AGUA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES DE 300G. OBTIDO DAS PARTES COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA BANANA, COM ACUCAR, ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UND	66.329	AMPLA CONCORRENCIA
48	462647	DOCE - TIPO BANANADA	DOCE EM TABLETE, TIPO: BANANADA, PESO: 30 G, INGREDIENTES: BANANA, ACUCAR, AGUA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES DE 300G. OBTIDO DAS PARTES COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA BANANA, COM ACUCAR, ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UND	3.491	COTA RESERVADA
49	462651	DOCE - TIPO GOIABADA	DOCE EM TABLETE, TIPO: GOIABADA, PESO: 30 G, INGREDIENTES: GOIABA MADURA, ACUCAR, AGUA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES DE 300G. OBTIDO DAS PARTES COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM ACUCAR, ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS E	UND	70.164	AMPLA CONCORRENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.			
50	462651	DOCE - TIPO GOIABADA	DOCE EM TABLETE, TIPO:GOIABADA, PESO: 30 G, INGREDIENTES:GOIABA MADURA, ACUCAR, AGUA, APRESENTACAO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES DE 300G. OBTIDO DAS PARTES COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM ACUCAR, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UND	3.692	COTA RESERVADA
51	462823	ERVILHA EM CONSERVA	ERVILHA EM CONSERVA LATA COM 200G ERVILHA REIDRATADA, SALMOURA (AGUA E SAL) E ESTABILIZANTE CLORETO DE CALCIO. NAO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: PODE CONTER SOJA.	LATA	6.254	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
52	296946	EXTRATO DE SOJA LEITE DE SOJA SEM LACTOSE	TIPO: ALIMENTO COM EXTRATO DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR NATURAL, INDICADO PARA INTOLERANTES A LACTOSE (ACUCAR DO LEITE), ALERGICOS A PROTEINA DO LEITE. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER A PRESENCA DE EDULCORANTES TIPO CICLAMATO, SACARINA OU ASPARTAME EM SUA COMPOSICAO. INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF). ACONDICIONADO EM POTES APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGENS DE 300G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, N° DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06	LATA	8.622	AMPLA CONCORRENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
53	296946	EXTRATO DE SOJA LEITE DE SOJA SEM LACTOSE	TIPO: ALIMENTO COM EXTRATO DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR NATURAL, INDICADO PARA INTOLERANTES A LACTOSE (ACUCAR DO LEITE), ALERGICOS A PROTEINA DO LEITE. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER A PRESENÇA DE EDULCORANTES TIPO CICLAMATO, SACARINA OU ASPARTAME EM SUA COMPOSICAO. INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF). ACONDICIONADO EM POTES APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGENS DE 300G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	LATA	453	COTA RESERVADA
54	346922	EXTRATO TOMATE	TIPO: CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO SACHES COM QUANTITATIVO MINIMO DE 300G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL, RESISTENTE, REFORCADA E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	54.484	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
55	460498	FARINHA DE AVEIA	TIPO: FARINHA DE AVEIA, INTEGRAL, SEM GLUTEN, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS APROPRIADOS,	PAC	19.452	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			HERMETICAMENTE FECHADOS EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 170G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
56	458918	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO CRUA	TIPO: FARINHA DE MANDIOCA, TIPO UM, BRANCA, FINA E SECA, EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	27.656	AMPLA CONCORRENCIA
57	458918	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO CRUA	TIPO: FARINHA DE MANDIOCA, TIPO UM, BRANCA, FINA E SECA, EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	1.455	COTA RESERVADA
58	460265	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	TIPO: FARINHA DE TRIGO TIPO 1 (TIPO UM), COM FERMENTO, BRANCA, ESPECIAL, FINA E SECA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM DE 1 KG, SACOS	KG	11.960	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
59	465332	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (1KG)	A FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG. FARINHA DE TRIGO DE COLORACAO BRANCA, COM ALTA VERSATILIDADE. ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO E SAL SEM FERMENTOS QUIMICOS. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DO TRIGO, PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, SOJA E TRITICALE. ESTOCAR EM LOCAL FRESCO E SECO, A TEMPERATURA AMBIENTE. NAO DEVE SER MOLHADO NO MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.	KG	3.300	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
60	463974	FARINHA LACTEA	VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS APROPRIADAS, HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGENS COM 400G ACONDICIONADOS EM CAIXAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	LATA	6.413	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
61	464567	FEIJAO - TIPO MACASSAR	TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE MACASSAR.FEIJAO MACASSAR TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG EACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS.	KG	58.064	AMPLA CONCORRENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE			
62	464567	FEIJAO - TIPO MACASSAR	TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE MACASSAR.FEIJAO MACASSAR TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG EACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE	KG	3.056	COTA RESERVADA
63	464552	FEIJAO - TIPO PRETO	FEIJAO PRETO TIPO: FEIJAO PRETO, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE PRETO, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUIDO DE NO MINIMO 90% DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE	KG	59.584	AMPLA CONCORRENCIA
64	464552	FEIJAO - TIPO	FEIJAO PRETO TIPO: FEIJAO PRETO, TIPO 1,	KG	3.136	COTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

		PRETO	GRUPO 1, CLASSE PRETO, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE			RESERVADA
65	464553	FEIJÃO CARIOCA - TIPO CARIOQUINHA	FEIJÃO CARIOCA TIPO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	KG	98.321	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	464553	FEIJÃO CARIOCA - TIPO CARIOQUINHA	FEIJÃO CARIOCA TIPO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS,	KG	5.174	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			LIMPOS NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE			
67	459586	FERMENTO EM PO - 100G	FERMENTO EM PO QUIMICO COM EMBALAGEM DE 100 G	UND	1.202	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
68	338857	FLOCAO DE ARROZ	FLOCOS DE ARROZ. AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES OU CONTAMINACAO. EMBALAGEM DE 500G, NAO VIOLADA, RESISTENTE. VALIDADE MINIMA: 3 MESES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PAC	4.350	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
69	465333	FLOCOS DE CEREAL - 230G	FLOCOS DE CEREAIS: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, EXTRATO DE MALTE, MALTODEXTRINA E SAL. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM DERIVADO DE CEVADA E PODE CONTER DERIVADOS DE SOJA E TRIGO. EMBALAGEM DE 230G. MANTER EM LOCAL AREJADO E SECO E EM TEMPERATURA AMBIENTE.	PAC	2.200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
70	459017	FLOCOS DE MILHO - TIPO FLOCAO	TIPO: FLOCAO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLASTICAS E ATOXICOS, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,	PAC	109.269	AMPLA CONCORRENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTE DE 500G			
71	459017	FLOCOS DE MILHO - TIPO FLOCAO	TIPO: FLOCAO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLASTICAS E ATOXICOS, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTE DE 500G	PAC	5.751	COTA RESERVADA
72	442237	FORMULA INFANTIL A BASE DE LEITE PARA LACTENTES (BERCARIO) A PARTIR DO 6º MES	PADRAO REFERENCIA, TIPO :FORMULA INFANTIL A BASE DE LEITE, APRESENTACAO :PO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM: LATA DE 400 G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	LATA	3.610	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
73	459016	FUBA PRECOZIDO (500G)	FUBA DE MILHO PRE-COZIDO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 500G.	PAC	1.400	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
74	462717	GELATINA ALIMENTICIA	GELATINA ALIMENTICIA: APRESENTACAO PO, SABOR FRAMBOESA, ORIGEM ANIMAL 20 GR	UND	3.320	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
75	462710	GELATINA ALIMENTICIA	GELATINA ALIMENTICIA: APRESENTACAO PO, SABOR MOGANGO, ORIGEM ANIMAL 20	UND	3.220	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			GR			
76	462713	GELATINA DE LIMA	GELATINA EM PO, TRADICIONAL, SABOR LIMA, COM ADICAO DE ACUCAR. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS	UND	2.500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
77	462696	GELEIA DIET	A GELEIA DE MORANGO DIET, ADOCADA COM SUCRALOSE, INGREDIENTES 100% NATURAIS. NAO CONTEM GLUTEN. - DIET. POTE 230 G	UND	2.000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
78	465693	GOMA PARA TAPIOCA 1KG	GOMA PARA TAPIOCA 1 KG FARINHA MANDIOCA, APRESENTACAO: TAPIOCA, TIPO GRUPO: SECA, TIPO: 1 A TAPIOCA E UM ALIMENTO NATURAL COM BAIXO TEOR DE SODIO, SEM GORDURA, RICO EM CARBOIDRATOS DE FACIL DIGESTAO E SEM GLUTEN.	KG	15.812	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
79	446713	IOGURTE NATURAL	IOGURTE NATURAL, ZERO LACTOSE, SABOR SORTIDO (170G)	SACO	7.240	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
80	459663	KETCHUP	COMPOSICAO: POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM: FRASCO COM 400G DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	2.760	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
81	446004	LEITE - TIPO PASTEURIZADO	LEITE PASTEURIZADO TIPO B ENSACADO - EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 1 (UM) LITRO EM CADA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR COM CLAREZA A DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. APRESENTAR EM SUA INFORMACAO NUTRICIONAL QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE CALCIO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA COM S.I.F. E/OU MINISTERIO DA SAUDE. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE PONTO A PONTO NAS UNIDADES, TRANSPORTADO CONFORME TEMPERATURA PREESTABELECIDADA EM VEICULO APROPRIADO, EM AMBIENTE HIGIENICO E ISOTERMICO, DOTADO DE UNIDADE FRIGORIFICA, SENDO OS SACOS PLASTICOS ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLASTICAS.	SACO	90.440	AMPLA CONCORRENCIA
82	446004	LEITE - TIPO PASTEURIZADO	LEITE PASTEURIZADO TIPO B ENSACADO - EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 1 (UM) LITRO EM CADA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR COM CLAREZA A DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. APRESENTAR EM SUA INFORMACAO NUTRICIONAL	SACO	4.760	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE CALCIO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA COM S.I.F. E/OU MINISTERIO DA SAUDE. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE PONTO A PONTO NAS UNIDADES, TRANSPORTADO CONFORME TEMPERATURA PREESTABELECIDADA EM VEICULO APROPRIADO, EM AMBIENTE HIGIENICO E ISOTERMICO, DOTADO DE UNIDADE FRIGORIFICA, SENDO OS SACOS PLASTICOS ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLASTICAS.			
83	464013	LEITE CONDENSADO (395G)	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, LACTOSE E CAIXA COM 395 G (GRAMAS).	UND	9.904	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
84	464011	LEITE DE COCO	LTIPO: LEITE DE COCO NATURAL, EMULSAO AQUOSA EXTRAIDA DO ENDOSPERMA DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUOIFERA) POR PROCESSOS MECANICOS ADEQUADOS. O LEITE DE COCO DEVE SER PREPARADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, EXCETO AS PREVISTAS NAS NORMAS TECNICAS ESPECIAIS DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	FR	22.797	AMPLA CONCORRENCIA
85	464011	LEITE DE COCO	LTIPO: LEITE DE COCO NATURAL, EMULSAO AQUOSA EXTRAIDA DO ENDOSPERMA DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUOIFERA) POR PROCESSOS MECANICOS ADEQUADOS. O LEITE DE COCO DEVE SER PREPARADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, EXCETO AS PREVISTAS NAS NORMAS TECNICAS ESPECIAIS DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM	FR	1.199	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			PLASTICA APROPRIADA DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.			
86	446021	LEITE EM PO DESNATADO	LEITE DE VACA EM PO DESNATADO INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF). ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. CONTENDO NA SUA COMPOSICAO NO MAXIMO, POR PORCAO, DE 70 KCAL; 7G DE PROTEINA; 0% DE GORDURAS TOTAIS; 0G DE GORDURAS SATURADAS; 500MG DE CALCIO; 120MG DE SODIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 200G A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PAC	20.083	AMPLA CONCORRENCIA
87	446021	LEITE EM PO DESNATADO	LEITE DE VACA EM PO DESNATADO INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF). ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. CONTENDO NA SUA COMPOSICAO NO MAXIMO, POR PORCAO, DE 70 KCAL; 7G DE PROTEINA; 0% DE GORDURAS TOTAIS; 0G DE GORDURAS SATURADAS; 500MG DE CALCIO; 120MG DE SODIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 200G A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PAC	1.056	COTA RESERVADA
88	459637	LEITE EM PO INTEGRAL	TIPO: LEITE DE VACA EM PO INTEGRAL INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF). ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. CONTENDO NA SUA	PAC	204.027	AMPLA CONCORRENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			COMPOSICAO O MINIMO, POR PORCAO, DE: 120 KCAL; 6,7G DE PROTEINA; 7G DE GORDURAS TOTAIS; 4G DE GORDURAS SATURADAS; 230MG DE CALCIO; NO MAXIMO 150MG DE SODIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 200 G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
89	459637	LEITE EM PO INTEGRAL	TIPO: LEITE DE VACA EM PO INTEGRAL INSPICIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF). ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. CONTENDO NA SUA COMPOSICAO O MINIMO, POR PORCAO, DE: 120 KCAL; 6,7G DE PROTEINA; 7G DE GORDURAS TOTAIS; 4G DE GORDURAS SATURADAS; 230MG DE CALCIO; NO MAXIMO 150MG DE SODIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 200 G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PAC	10.738	COTA RESERVADA
90	296946	LEITE SEM LACTOSE - TIPO SOJA	ALIMENTO A BASE DE SOJA EM PO, SABOR ORIGINAL, SEM LACTOSE, INGREDIENTES MINIMOS: SOJA (FARINHA, EXTRATO OU PROTEINA DE SOJA), MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. NAO DEVERA CONTER ACUCAR, GORDURA TRANS, COLESTEROL, LACTOSE, CORANTES ARTIFICIAIS E EDULCORANTES. CARACTERISTICAS: PO UNIFORME, SEM GRUMOS, COR CARACTERISTICO, NAO RANCOSO. EMBALAGEM PRIMARIA: LATA COM TAMPA E LACRE DE PROTECAO INTACTO, PESANDO NO MINIMO 300G HERMETICAMENTE FECHADA.	UND	1.500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

91	463904	LOURO SECO	LOURO SECO - G (GRAMA) PACOTE CONTENDO 10G CADA CONDIMENTO, APRESENTACAO:NATURAL, MATERIA-PRIMA:LOURO, ASPECTO FISICO:FOLHA SECA, APLICACAO:CULINARIA EM GERAL.	PAC	12.600	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
92	458953	MACARRAO - TIPO ESPAGUETE	MACARRAO, TIPO:COMUM, FORMATO:ESPAGUETE TIPO: MACARRAO ESPAGUETE FINO VITAMINADO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, OVOS, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MAXIMA 13%. EMBALAGEM : SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PAC	192.659	AMPLA CONCORRENCIA
93	458953	MACARRAO - TIPO ESPAGUETE	MACARRAO, TIPO:COMUM, FORMATO:ESPAGUETE TIPO: MACARRAO ESPAGUETE FINO VITAMINADO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, OVOS, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MAXIMA 13%. EMBALAGEM : SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE	PAC	10.139	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
94	480340	MACARRAO DE ARROZ	TIPO: MACARRAO DE ARROZ, SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, SEM COLESTEROL E SEM GLUTEN. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADO. A EMBALAGEM DE 500G E DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PAC	6.740	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
95	326927	MAIONESE (500G)	MAIONESE – CONDIMENTO PREPARADO COM OLEOS VEGETAIS, OVOS, VINAGRE, SAL, ACUCAR, SUCO DE LIMAO, OLEOS ESSENCIAIS DE LIMAO E MOSTARDA – EMBALAGEM DE 500G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE.	UND	2.051	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
96	459656	MAIONESE SACHE	MAIONESE (CONDIMENTO PREPARADO COM OLEOS VEGETAIS, OVOS, VINAGRE, SAL, ACUCAR, SUCO DE LIMAO, OLEOS, ESSENCIAS DE LIMAO E MOSTARDA) – SACHE DE 200 G. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL, RESISTENTE, REFORCADA E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE	UND	4.600	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE			
97	463908	MANJERICAO DESIDRATADO	MANJERICAO DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PAC	6.040	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
98	446393	MANTEIGA (1KG)	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA.	UND	9.576	AMPLA CONCORRENCIA
99	446393	MANTEIGA (1KG)	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA.	UND	504	COTA RESERVADA
100	463699	MARGARINA	MARGARINA, COMPOSICAO BASICA:OLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR:COM SAL, ESTABILIZANTE:ACIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE:ACIDO CITRICO, CONSERVANTE:SORBATO DE POTASSIO, ANTIOXIDANTE:NAO APLICAVEL; MARGARINA VEGETAL COM SAL_EMBALAGEM C/500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	34.107	AMPLA CONCORRENCIA
101	463699	MARGARINA	MARGARINA, COMPOSICAO BASICA:OLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR:COM SAL, ESTABILIZANTE:ACIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE:ACIDO CITRICO, CONSERVANTE:SORBATO DE POTASSIO, ANTIOXIDANTE:NAO APLICAVEL; MARGARINA VEGETAL COM SAL_EMBALAGEM C/500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA	UND	1.795	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
102	463701	MARGARINA (BALDE COM 15KG)	MARGARINA - VEGETAL, COM SAL. COM NO MINIMO 60% DE LIPIDIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 15 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICACOES DOS INGREDIENTES, INFORMACOES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE, PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLACAO	UND	330	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
103	279601	MEL DE ABELHA	MEL ABELHA, TIPO:1ª QUALIDADE, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 1L, APLICACAO: USO CULINARIO •_x0001_CHARACTERISTICAS: GERAIS: O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM CONDICOES QUE NAO PRODUZAM, DESENVOLVAM E/OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLACAO VIGENTE DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO. PRODUTO LIVRE DE IMPUREZAS. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO LIQUIDO DENSO, VISCOSO, TRANSLUCIDO OU PARCIALMENTE CRISTALIZADO. COR: LEVEMENTE AMARELADA E CASTANHO-ESCURA. CHEIRO: PROPRIO. SABOR: PROPRIO. MACRO E MICROSCOPICAS: AUSENCIA DE SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS, E LIVRE DE IMPUREZAS. •_x0001_OBSERVACOES: EMBALAGEM PLASTICA E ATOXICA, COM TAMPA ABRE E FECHA E BICO DOSADOR, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO	L	24	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
104	279262	MILHO PARA MUNGUNZA	TIPO: MILHO DE MUNGUNZA. TIPO: 1. GRAOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, INSETO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500 G, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICO, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PAC	38.370	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
105	462122	MILHO PARA PIPOCA	TIPO 1, CLASSE AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICO, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE. APRESENTANDO VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PAC	13.199	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
106	462824	MILHO VERDE - TIPO CONSERVA	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES:GRAOS DE MILHO COZIDO/AGUA E SAL, PRAZO VALIDADE:2 ANOS LATA DE 200G	LATA	17.448	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
107	466567	MISTURA EM PO PARA PREPARO DE BEBIDA	MISTURA EM PO PARA PREPARO DE BEBIDA INSTANTANEA (TIPO SUSTAGEN OU SIMILAR) PO PARA PREPARO DE BEBIDA,	POTE	4.750	AMPLA CONCORRENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

		INSTANTANEA	ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTADA EM DIVERSOS SABORES EM POTE CONTENDO 400 G.			
108	466567	MISTURA EM PO PARA PREPARO DE BEBIDA INSTANTANEA	MISTURA EM PO PARA PREPARO DE BEBIDA INSTANTANEA (TIPO SUSTAGEN OU SIMILAR) PO PARA PREPARO DE BEBIDA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTADA EM DIVERSOS SABORES EM POTE CONTENDO 400 G.	POTE	250	COTA RESERVADA
109	235769	MISTURA PRA MINGAU DE MILHO	MINGAU INSTANTANEO APRESENTACAO: FLOCOS FINOS, COMPONENTES FARINHA, MILHO, ACUCAR, AMIDO, SAL, MINERAIS. MISTURA A BASE DE MILHO (MINGAU DE MILHO) MISTURA A BASE DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU, PARA ALIMENTACAO HUMANA, APRESENTADA EM PACOTE CONTENDO 230G.	PAC	1.908	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
110	459655	MOLHO INGLES	MOLHO INGLES. INGREDIENTE BASICO: VINAGRE, ACUCAR E SAL, CORANTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM PRIMARIA: RECIPIENTE DE VIDRO OU PLASTICO COM 150 ML E EMBALAGEM SECUNDARIA: VALIDADE MINIMA: 12 (DOZE).	FR	3.600	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
111	459655	MOLHO INGLES (1 LITRO)	MOLHO INGLES, COMPOSICAO BASICA: VINAGRE, AGUA, MOLHO DE SOJA, SAL, EXTRATO DE TOMATE, PIMENTA VERMELHA E CONSERVANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO EM VIGOR, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LATA	2.060	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
112	459653	MOLHO SHOYU (1 LITRO)	MOLHO SHOYU, DE SOJA, EMBALAGEM CONTENDO 1LITRO. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: AGUA, SAL, REFINADO, SOJA, MILHO, ACUCAR, CORANTE CARAMELO E CONSERVADOR SOBATO DE POTASSIO.	LATA	1.500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
113	459667	MOSTARDA (900G)	MOLHO DE MOSTARDA AMARELA, TRADICIONAL, COMPOSICAO BASICA: COMPOSTO DE VINAGRE, AGUA, SEMENTE DE MOSTARDA AMARELA, ACUCAR, GLICOSE, SAL. ISENTO DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM FRASCO, ATOXICO, COM TAMPA INVIOVELAVEL E LACRADA E EMBALAGEM COM 900 G.	UND	3.454	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
114	416665	OLEO DE SOJA	OLEO DE SOJA REFINADO- TIPO 1(TIPO UM), EMBALAGEM: GARRAFA DE 900 ML, LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS	FR	62.791	AMPLA CONCORRENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM FRACO PLASTICO COM TAMP INVIOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
115	416665	OLEO DE SOJA	OLEO DE SOJA REFINADO- TIPO 1(TIPO UM), EMBALAGEM: GARRAFA DE 900 ML, LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM FRACO PLASTICO COM TAMP INVIOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FR	3.304	COTA RESERVADA
116	463916	OREGANO DESIDRATADO	OREGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO NO MINIMO 30G, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PAC	9.640	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
117	464484	POLPA DE ACEROLA	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERISTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR ACEROLA SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PROPRIO; SABOR CARACTERISTICO; AUSENCIA –	KG	36.849	AMPLA CONCORRENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LIQUIDO; MARCA DA INSPECAO FEDERAL (SIF) OU INSPECAO ESTADUAL (SIE), COM NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICÕES DE HIGIENE E TEMPERATURA RIGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGAO OFICIAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA – 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E ATOXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDICÕES HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICACAO DE ATÉ 1/3 (UM TERÇO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA UTIL).			
118	464484	POLPA DE ACEROLA	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERISTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR ACEROLA SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO	KG	1.939	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PRÓPRIO; SABOR CARACTERÍSTICO; AUSÊNCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE, ATÓXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERÁ CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, BEM COMO A QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LÍQUIDO; MARCA DA INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), COM NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE E TEMPERATURA RÍGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ÓRGÃO OFICIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA – 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUÍDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEÁVEL E ATÓXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATE 1/3 (UM TERÇO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA ÚTIL).			
119	464485	POLPA DE CAJA	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERÍSTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100%	KG	26.790	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			NATURAL SABOR CAJA SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PROPRIO; SABOR CARACTERISTICO; AUSENCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LIQUIDO; MARCA DA INSPECAO FEDERAL (SIF) OU INSPECAO ESTADUAL (SIE), COM NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICOES DE HIGIENE E TEMPERATURA RIGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGAO OFICIAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA – 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E ATOXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICACAO DE ATÉ 1/3 (UM TERÇO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA UTIL).			
120	464485	POLPA DE CAJA	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100%	KG	1.410	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERÍSTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR CAJA SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PRÓPRIO; SABOR CARACTERÍSTICO; AUSÊNCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LIQUIDO; MARCA DA INSPECAO FEDERAL (SIF) OU INSPECAO ESTADUAL (SIE), COM NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICÖES DE HIGIENE E TEMPERATURA RIGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGAO OFICIAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA – 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E ATOXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDICÖES HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICACAO DE ATÉ 1/3 (UM TERÇO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA UTIL).			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

121	464511	POLPA DE CAJU	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERISTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR CAJU SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PROPRIO; SABOR CARACTERISTICO; AUSENCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LIQUIDO; MARCA DA INSPECAO FEDERAL (SIF) OU INSPECAO ESTADUAL (SIE), COM NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICAOES DE HIGIENE E TEMPERATURA RIGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGAO OFICIAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA – 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E ATOXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDICAOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO	KG	50.102	AMPLA CONCORRENCIA
-----	--------	---------------	---	----	--------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			QUE TENHA UMA DATA DE FABRICACAO DE ATE 1/3 (UM TERCO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA UTIL).			
122	464511	POLPA DE CAJU	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERISTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR CAJU SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PRÓPRIO; SABOR CARACTERISTICO; AUSENCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LIQUIDO; MARCA DA INSPECAO FEDERAL (SIF) OU INSPECAO ESTADUAL (SIE), COM NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICÖES DE HIGIENE E TEMPERATURA RIGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGAO OFICIAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA – 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E ATOXICO;	KG	2.636	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDIÇÕES HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 1/3 (UM TERÇO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA ÚTIL).			
123	464514	POLPA DE GOIABA	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERÍSTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR GOIABA SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SÓLIDO; COR E ODOR – PRÓPRIO; SABOR CARACTERÍSTICO; AUSÊNCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE, ATÓXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, BEM COMO A QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LÍQUIDO; MARCA DA INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), COM NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE E TEMPERATURA RÍGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ÓRGÃO OFICIAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA – 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS)	KG	46.302	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E ATOXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDICÕES HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICACAO DE ATÉ 1/3 (UM TERÇO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA UTIL).			
124	464514	POLPA DE GOIABA	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERISTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR GOIABA SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PRÓPRIO; SABOR CARACTERISTICO; AUSENCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LIQUIDO; MARCA DA INSPECAO FEDERAL (SIF) OU INSPECAO ESTADUAL (SIE), COM NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICÕES DE HIGIENE E TEMPERATURA RIGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGAO OFICIAL. O PRODUTO DEVERA SER	KG	2.436	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			TRANSPORTADO EM VEICULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA – 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E ATOXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDICÕES HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICACAO DE ATÉ 1/3 (UM TERÇO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA UTIL).			
125	464475	POLPA DE MANGA	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERISTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR MANGA SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PRÓPRIO; SABOR CARACTERISTICO; AUSÊNCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LIQUIDO; MARCA DA INSPECAO FEDERAL (SIF) OU INSPECAO ESTADUAL (SIE), COM NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICÕES DE HIGIENE E TEMPERATURA RIGIDAS, EM	KG	22.979	AMPLA CONCORRENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGAO OFICIAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA – 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E ATOXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICACAO DE ATE 1/3 (UM TERCO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA UTIL).			
126	464475	POLPA DE MANGA	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERISTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR MANGA SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PROPRIO; SABOR CARACTERISTICO; AUSENCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LIQUIDO; MARCA DA INSPECAO FEDERAL (SIF) OU INSPECAO ESTADUAL (SIE), COM NUMERO	KG	1.209	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICÕES DE HIGIENE E TEMPERATURA RIGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGAO OFICIAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA – 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E ATOXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDICÕES HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICACAO DE ATÉ 1/3 (UM TERÇO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA UTIL).			
127	464465	POLPA DE UVA	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERISTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR UVA SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PROPRIO; SABOR CARACTERISTICO; AUSENCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	12.710	AMPLA CONCORRENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LIQUIDO; MARCA DA INSPECAO FEDERAL (SIF) OU INSPECAO ESTADUAL (SIE), COM NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICoes DE HIGIENE E TEMPERATURA RIGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGAO OFICIAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA – 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E ATOXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDICoes HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICACAO DE ATE 1/3 (UM TERCO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA UTIL).			
128	464465	POLPA DE UVA	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERISTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR UVA SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PROPRIO; SABOR CARACTERISTICO; AUSENCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO	UND	668	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			PRODUTO; MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LÍQUIDO; MARCA DA INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), COM NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE E TEMPERATURA RÍGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ÓRGÃO OFICIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA – 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUÍDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEÁVEL E ATÓXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 1/3 (UM TERÇO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA ÚTIL).			
129	383472	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - TIPO CARNE	TIPO: PROTEÍNA TEXTURIZADA (PTS) PARA CARNE. EMBALAGENS DE PACOTE DE 400G, EM SACOS PLÁSTICOS E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PAC	13.600	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
130	225847	QUEIJO RALADO - TIPO PARMESÃO	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:PARMESÃO, APRESENTAÇÃO:RALADO - EMBALAGEM COM 100G	PAC	4.504	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
131	216911	SAL - TIPO REFINADO	TIPO: REFINADO, IODADO DE MESA E COZINHA. EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLÁSTICOS E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O	KG	22.135	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

			MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
132	223081	SARDINHA - TIPO CONSERVA (250G)	SARDINHA EM LATA: PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS INTEGRAS, DESCABECADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM OLEO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	LATA	19.589	AMPLA CONCORRENCIA
133	223081	SARDINHA - TIPO CONSERVA (250G)	SARDINHA EM LATA: PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS INTEGRAS, DESCABECADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM OLEO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	LATA	1.031	COTA RESERVADA
134	473482	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPOALERGENICO (FORMULA INFANTIL)	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPOALERGENICO (FORMULA INFANTIL) DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA (LEITE) SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA, A BASE DE PROTEINA HIDROLISADA . PARA CRIANCAS A PARTIR DE 0 MESES DE IDADE . INDICACOES: ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E DA SOJA, DIARREIA PERSISTENTE, DISTURBIOS ABSORTIVOS LEVES. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM LATA DE 400G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E /OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO 400G.	LATA	656	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
135	435232	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPOALERGENICO (FORMULA INFANTIL) ISENTA DE LACTOSE,	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPOALERGENICO (FORMULA INFANTIL) DESCRICAO: FORMULA INFANTIL DE PARTIDA E DE SEGUIMENTO, SEMI-ELEMENTAR HIPOALERGENICA SEM LACTOSE. FORMULA INFANTIL, EM PO, SEMI-	LATA	656	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

		PROTEINAS DO LEITE, SOJA, OVO E OLEO DE PEIXE	ELEMENTAR E HIPOALERGENICA, A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE COM ADICAO DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTIDEOS. ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. INDICADO PARA ALIMENTACAO DE LACTENTES E CRIANCAS QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, DISTURBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDICAOES CLINICAS QUE REQUEREM UMA TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FORMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA. LATA 400 G.			
136	463891	TEMPERO SECO - TIPO COMINHO	CONDIMENTO EM PO, TIPO COMINHO, FINO, HOMOGENEO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE. PACOTES DE 100G, ACONDICIONADOS EM FARDOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONDIMENTO TEMPERO SECO TIPO COMINHO - EMBALAGEM COM 100G	PAC	34.655	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
137	463919	TEMPERO SECO - TIPO PIMENTA DO REINO	CONDIMENTO, ASPECTO FISICO PO. DEVERA APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINACAO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE ROTULO ORIGINAL DE FABRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	2.020	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
138	463935	TOMILHO SECO - CONDIMENTO	TOMILHO SECO, CONDIMENTO EM PO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO; EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PAC	9.140	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

139	217096	VINAGRE - TIPO ALCOOL	VINAGRE, MATERIA-PRIMA:ALCOOL CANA DE ACUCAR, TIPO:NEUTRO, ACIDEZ:4,20 PER, ASPECTO FISICO:LIQUIDO, ASPECTO VISUAL:LIMPIDO E SEM DEPOSITOS TIPO: VINAGRE BRANCO, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO 500 ML, COM TAMPA INVIOVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	FR	22.390	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
-----	--------	-----------------------	--	----	--------	----------------------

10.2. Os quantitativos foram inseridos pelos órgãos/entidades participantes do processo, demonstradas no Anexo I, deste documento.

10.3. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 10.252/2023, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

11. DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

11.1. São participantes do presente processo licitatório: Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR, Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, Secretaria de Finanças – SEFIN, Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST, Instituto Cândida Vargas – ICV, Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM, Procuradoria Geral do Município – PROGEM, Secretaria de Cuidado e Proteção Animal – SECUPA, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria – SESUZ, Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN, Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios-geral, por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das demandas recorrentes dos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

12.2. A aquisição abrangerá itens essenciais ao suporte alimentar das atividades administrativas, institucionais, assistenciais e sociais desenvolvidas pelas unidades municipais, tais como pães, bolachas e produtos correlatos, conforme especificações, padrões de qualidade e quantitativos a serem detalhados no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

12.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que os gêneros alimentícios sejam solicitados de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade administrativa, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, assegurando melhor planejamento orçamentário, controle de consumo e redução de perdas decorrentes da natureza perecível dos produtos.

12.4. A solução proposta atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo o abastecimento regular dos itens necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais e ao atendimento das demandas das unidades administrativas municipais.

12.5. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, viável e compatível com as necessidades da Administração Municipal, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e para a futura formalização do processo de aquisição.

13. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

13.1. Conforme indicado no memorando 12.962/2026 – SEGGOV, 13.119/2026 – SMS, 13.272/2026 – EMLUR, 13.490/2026 – SEMHAB, 15.536/2026 – SEFIN; 15.572/2026 – SEDEST, 15.608/2026 – ICV, 15.728/2026 – SEMAM, 15.753/2026 – PROGEM, 15.872/2026 – SECUPA, 15.879/2026 – SESUZ, 16.001/2026 – SETUR, 16.016/2026 – SEDHUC, 16.034/2026 – SEDEC, 16.492/2026 – COMPDEC, 16.655/2026 – SEPLAN, 16.715/2026 – SEDURB, 23.183/2026 – SEDES dos Órgãos/Entidades demandantes, a presente aquisição justifica-se...

13.2. A Diretoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Pessoa, responsável pelo mapeamento das demandas por bens e serviços para cada exercício financeiro, presente no Estudo Técnico Preliminar, que tem como base a necessidade de aquisição de gêneros de alimentação, destinados ao atendimento das diversas Secretarias e unidades administrativas da Administração Pública Municipal.

13.3. A aquisição de gêneros de alimentação, revela-se necessária para assegurar a continuidade, regularidade e adequada execução das atividades administrativas, institucionais, assistenciais e sociais desempenhadas pelos órgãos municipais. Tais itens compreendem, entre outros gêneros de alimentação em geral, utilizados como suporte alimentar complementar em atendimentos à população, ações sociais, programas de acolhimento, atividades hospitalares, plantões operacionais, reuniões institucionais, capacitações, treinamentos e eventos oficiais.

13.4. A demanda decorre da natureza contínua e recorrente das atividades desenvolvidas pelo Município, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, segurança urbana, meio ambiente e gestão administrativa, nas quais o fornecimento de alimentação constitui medida de suporte indispensável ao adequado funcionamento dos serviços. A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer a execução das rotinas institucionais, ocasionar prejuízos ao atendimento ao público e impactar negativamente a eficiência administrativa.

13.5. A contratação planejada possibilita o atendimento padronizado das unidades demandantes, assegurando regularidade no fornecimento, qualidade sanitária dos produtos, controle de consumo e melhor gestão dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

públicos. Além disso, permite maior eficiência logística e economicidade, especialmente quando estruturada de forma integrada para atendimento Inter secretarial, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

13.6. Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar fundamentou-se na necessidade real, previsível e contínua de fornecimento de gêneros de alimentação, essenciais ao funcionamento regular da Administração Municipal e à manutenção dos serviços públicos prestados à população, servindo como base técnica para a futura contratação

13.7. A presente aquisição de gêneros alimentícios encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do exercício correspondente, instrumento de planejamento destinado a organizar, racionalizar e conferir maior eficiência às contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

13.8. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento das atividades administrativas, institucionais, assistenciais e sociais desenvolvidas pelos órgãos e secretarias municipais, estando a demanda devidamente compatibilizada com o planejamento anual de contratações e alinhada às diretrizes estabelecidas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

14.1.1. O caráter sigiloso será adotado tendo em vista que quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes apresentarão sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibiliza para maximizar seus lucros quando o preço real do objeto seja inferior, garantindo para a administração propostas mais vantajosas.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços, considerando que o objeto trata-se de fornecimento frequente, com entrega parcelada e destinado ao atendimento de diversas secretarias e unidades administrativas, conforme disposto no art. 67, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024.

Art. 67 – O SRP poderá ser adotado quando a administração julgar pertinente, em especial:

I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III- Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

7.1.1. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da necessidade de entregas parceladas, conforme a demanda efetiva dos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de João Pessoa, evitando-se a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e minimizando riscos de perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos, garantindo maior eficiência na gestão do fornecimento de gêneros alimentícios.

7.1.2. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, racionalização das contratações e melhor planejamento orçamentário, permitindo o atendimento simultâneo e descentralizado de diversas secretarias, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

7.1.3. A adoção do referido sistema atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, além de estar em conformidade com as boas práticas de governança nas contratações públicas.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

16.2. Forma de fornecimento

16.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, a depender da necessidade e conveniência de cada um dos órgãos/entidades participantes do processo.

16.3. Exigências de habilitação

16.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

16.3.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica são os previstos no subitem 8.1.1 do Edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista são os previstos no subitem 8.1.2 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Qualificação Econômico-Financeira

16.3.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação econômico-financeira são os previstos no subitem 8.1.3 do Edital.

Qualificação Técnica

16.3.1.4. A documentação exigida para fins de Qualificação Técnica são os previstos no subitem 8.1.4 do Edital.

17. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

17.1. Não será necessário a apresentação de amostra.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

18.1.1. Como se trata de locação de bens, a subcontratação é vedada. Caso permitida a subcontratação no certame, o fornecedor atuaria como mero intermediário, o que encareceria o valor do objeto, havendo, por conseguinte, violação aos princípios da economicidade e da escolha da proposta mais vantajosa.

18.1.2. Afora isso, merece nota que a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

20.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

20.1.1. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado.

20.1.2. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado.

20.1.3. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

20.1.4. In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Os contratos ou instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), bem como sua execução e os casos neles omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1. Poderá existir a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais.

21.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

21.3. Após a homologação da licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

21.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.3.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.3.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

21.4.1. A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3.4.

22. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

22.1. No que compreende aos contratos oriundos deste instrumento, à Administração é conferida as prerrogativas de:

22.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

22.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;

22.1.3. fiscalizar sua execução;

22.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

23. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REVISÃO DOS PREÇOS

23.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

23.1.1. unilateralmente pela Administração:

23.1.1.1. quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

23.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

23.1.2. por acordo entre as partes:

23.1.2.1. quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

23.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

23.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.2. A licitante deverá demonstrar de maneira clara, no ato da proposta, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

23.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

23.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

23.7. A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

23.8. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.

23.9. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

24. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

24.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

24.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;

24.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

24.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

24.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

24.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

24.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

24.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

25.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, ou outro meio válido para dar publicidade, na forma do artigo 94 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. O prazo de vigência dos contratos poderá ser prorrogado até o limite máximo de dez anos quando se tratarem de serviços ou fornecimentos contínuos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. São obrigações da CONTRATANTE:

26.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

26.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

26.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

26.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

27.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, proporcionando proteção da incidência de luz, poeira e umidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

27.1.2. Entregar os objetos contendo todas as informações necessárias para sua identificação, inclusive contendo as informações relacionadas com a fabricação do mesmo, em especial, o nome do fabricante e validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

27.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

27.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

27.1.4.1. Em caso de suspeita de irregularidades, ou verificadas situações de grandes sujidades ou até suspeita de contaminantes ao alimento, o Departamento de Alimentação das Secretarias Participantes poderá solicitar a vistoria de uma equipe da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições higiênico-sanitárias dos veículos.

27.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

27.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

27.1.7. Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

27.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

27.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

28. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

28.1. A prestação do fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demandas formalmente emitidas pelos órgãos e secretarias participantes, observadas as condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

29. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

29.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

29.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, se houver cronograma de execução, ele será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

29.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

29.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

29.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29.5.1. Fiscalização

29.5.1.1. A execução de cada contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 1(um) fiscal de contrato e 1(um) gestor de contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes a suas atribuições, nas hipóteses previstas pela Lei Municipal nº14.781/2023.

29.5.1.2. O fiscal do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

29.5.2. Fiscalização Técnica

29.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

29.5.2.1.1. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, agindo com prioridade nas anotações que demandem a celebração de eventuais aditivos e na descrição de eventuais intercorrências de execução que demandem a atuação imediata do gestor para sanar faltas ou defeitos observados.

29.5.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

29.5.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

29.5.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

29.5.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

29.5.2.2. A fiscalização técnica do contrato será realizada por:

Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV: José Rogério Rodrigues Silva, Matricula: 81.715-5

Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Aristides Ferreira da Silva, Matricula: 25.101-1

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Joalis De Andrade Silva, Matricula: 52.377-1

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB: José Carneiro Filho, Matricula: 100.982- 8

Secretaria de Finanças – SEFIN: Cleidyane de A. Medeiros, Matricula: 106.928-6

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST: Frederich Diniz Tomé de Lima, Matricula: 91.349-9

Instituto Cândida Vargas – ICV: Severino dos Ramos Monteiro Alves, Matricula: 81.185-8

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM: Fernando José Marques de Andrade Filho, Matricula: 90.489-9

Procuradoria Geral do Município – PROGEM: Aliana de Queiroz Henriques Coutinho, Matricula: 103.695-5

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal – SECUPA: Pedro Igor Pereira Ribeiro, Matricula: 101.302-7

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria – SESUZ: Mayara Isabel Da Conceição, Matricula: 1004877

Secretaria Municipal de Turismo – SETUR: Francisco Assis de Andrade, Matricula: 95.093-9

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Maria Eduarda, Matricula: 01.246-2

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC:

Monik Sabrina Laurentino de Moraes, Matricula: 109.740-3

Samara Queiroz da Silva , Matricula: 102.262-0

Amanda Rosa Alves, Matricula: 109.741-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Flávia Gabrielly Queiroz de Lima, Matrícula: 111.016-2

Mariângela Silvestre Pereira, Matrícula: 102.248-4

Tatiany Hemelly Marques, Matrícula: 109.725-5

Joana Rosa Gomes Amaral, Matrícula: 109.770-5

Amanda Patrício Carvalho, Matrícula: 102.228-0

Priscila de Almeida Silva, Matrícula: 102.256-5

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Elane Christine Barbosa Belmont, Matrícula: 79.411-2

Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN: Roberto Gomes Palmeira, Matrícula: 101.280-7

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB: Cristiano Roberto Moreira Leite, Matrícula: 101.762-6

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES: Glauber Paulo Andreza do Nascimento, Matrícula: 67.966-6

29.5.2.3. O fiscal técnico pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

29.5.3. Fiscalização Administrativa

21.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.5.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

21.5.3.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada por:

Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV: Ana Karla de L. F. S. da Silva, Matrícula: 101.386-8

Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Joaquim Vicente Queiroga da Silva, Matrícula: 68.055-9

Autorarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Joalis De Andrade Silva, Matrícula: 52.377-1

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB: Rafaela Silva e Silva Leão, Matrícula: 93.322-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Secretaria de Finanças – SEFIN: Rogéria P. de Lima, Matricula: 109.892-8

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST: Nurab Pereira Aires Martins, Matricula: 109.851-1

Instituto Cândida Vargas – ICV: Marina Pessoa Camelo Wanderlei, Matricula: 95.006-8

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM: Pedro Igor Pereira Ribeiro, Matricula: 101.302-7

Procuradoria Geral do Município – PROGEM: Ana Karine T. Vasconcelos Braga, Matricula: 109.241-5

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal – SECUPA: Vaneça Gomes Dornelas Belmont Neri, Matricula: 103.035-5

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria – SESUZ: Ana Karolina De Andrade Sá, Matricula: 1004354

Secretaria Municipal de Turismo – SETUR: Ehremberg Pereira de Melo Filho, Matricula: 103.736-8

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Yasmim Millena, Matricula: 01.219-5

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC: Tatiana Vieira dos Santos Melo, Matricula: 23.206-8

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Fernando Antonio de Rodrigues Neves, Matricula: 101.529-1

Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN: Bruno Costa de Souto, Matricula: 75.474-9

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB: Thamirys De Lourdes Franca Lemos Manguera, Matricula: 111.726-4

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES: Jucicleide Fernandes Faustino. Matricula: 94.579-0

21.5.3.3. O fiscal administrativo pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

21.5.4. Gestor do Contrato

21.5.4.1. O gestor do contrato coordenará a rotina de monitoramento da fiscalização dos contratos, por meio do processo administrativo de histórico de gerenciamento, que conterà o registro dos documentos produzidos no curso da execução da avença, a exemplo da ordem de serviço ou de ordem de compra, notificações e contranotificações, registros de ocorrências de apostilamentos, bem como alterações e prorrogações contratuais.

21.5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

21.5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

21.5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

21.5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

21.5.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

21.5.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21.5.4.8. A gestão do contrato será realizada por:

Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV: Odilon do Egito Andrade, Matricula: 101.701-4

Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Francisco Lourenço de S. Filho, Matricula: 16.922-6

Autorquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Joalis De Andrade Silva, Matricula: 52.377-1

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB: Isabela de Oliveira Lima Queiroga, Matricula: 93.308-2

Secretaria de Finanças – SEFIN: Lucianna Maria M. Palhano, Matricula: 102.570-4

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST: Carlos Fernando Farias de Lima, Matricula: 112.230-1

Instituto Cândida Vargas – ICV: Edson Cruz da Silva Filho, Matricula: 95.923-5

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM: Antônio Neves da Silva, Matricula: 60.842-4

Procuradoria Geral do Município – PROGEM: Jader Kelson da Silva, Matricula: 61.503-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal – SECUPA: João Carlos Alves Moreira Junior, Matrícula: 89.724-8

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria – SESUZ: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa, Matrícula: 110997

Secretaria Municipal de Turismo – SETUR: Renan Felipe Maia Trigueiro, Matrícula: 95.114-5

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Marcos Junio. Matrícula: 11.0995-4

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC: Kathlen Nóbrega Arcoverde, Matrícula: 85.465-4

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Alexandre Douglas Trindade Rodrigues, Matrícula: 95.125-1

Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN: Márcia Cavalcante de Souza, Matrícula: 25.807-5

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB: Michelle Dantas Cirqueira, Matrícula: 110.200-4

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES: Conceição de Lourdes Neves Santiago, Matrícula: 52.291-1

21.5.4.9. O gestor do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

22. DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

22.1. A entrega dos bens se dará de forma parcial ou total, a depender da solicitação da secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para produtos perecíveis e 15 dias úteis para não perecíveis, contados da data do recebimento da solicitação que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante.

22.1.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser acondicionados e entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

22.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV	Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, na Praça Pedro Américo, 70 (Paço Municipal) – Bairro: Centro – CEP: 58.010-970 – João Pessoa-PB das 8hs às 17hs, e deverá ser agendada pelo telefone (83) 3213-5283.
Secretaria Municipal de Saúde – SMS	Almoxarifado Central da Saúde do Município, localizado na Rua: Av. Julia Freire, S/N – João Pessoa – PB. CEP 58.040-040. Impreterivelmente, no horário das 08:00h às



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

	12:00h e das 14:00h às 17:00h, de Segunda a Sexta –Feira
Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR	Avenida Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – PB, CEP: 58030-090 conforme a necessidade, a entrega ocorrerá em dias úteis, entre os horários 08:00 as 14:00, de segunda a sexta.
Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB	Rua Eng. Leonardo Arco Verde, 121, Jaguaribe, João Pessoa/PB ou em outro local, conforme dia e hora que serão estabelecidas de acordo com a necessidade desta Secretaria, através de contato telefônico ou via e-mail.
Secretaria de Finanças – SEFIN	Centro Administrativo Municipal - Rua Diógenes Chianca 1777 – Bairro Água Fria – João Pessoa – PB – CEP 58.053-900 – Diretoria Administrativa Financeira – DIAF na SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN.
Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST	Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST, em dias úteis, durante o horário de expediente ou conforme necessidade administrativa previamente comunicada.
Instituto Cândida Vargas – ICV	ENDEREÇO: Avenida Coremas, 865, Jaguaribe – CEP 58.013.430. DIVISÃO DE ALMOXARIFADO. Telefone 3213 – 7751. HORÁRIO: 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM	Sede da Secretaria de Meio Ambiente, Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, de acordo com a solicitação desta Secretaria, onde serão destinadas as quantidade e feita a distribuição entre os setores
Procuradoria Geral do Município – PROGEM	Avenida Eptácio Pessoa, 2930, Tambauzinho, João Pessoa-PB, 58.042-006, Edifício Atlantis Office Design, sala 601
Secretaria de Cuidado e Proteção Animal – SECUPA	Sede da Secretaria Municipal de Cuidado e Proteção Animal.
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria – SESUZ	Av. D. Pedro I, 473 - CENTRO, João Pessoa/PB conforme solicitação de serviços com data e horários a combinar com a empresa contratada, com utilização de produtos de boa qualidade.
Secretaria Municipal de Turismo – SETUR	Rua Diogo Velho, 150
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC	Almoxarifado da SEDHUC, localizado a Avenida Cruz Das Armas. 1779- Cruz das Armas
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

CMEIs e EMEIs	
UNIDADE	BAIRRO
POLO 01	
DESTINO: CMEI ARTHUR ANTONIO BELARMINO FERREIRA	AREA: B. BANCARIOS
DESTINO: CMEI BENJAMIM GOMES MARANHÃO	AREA: B. MANGABEIRA 4
DESTINO: CMEI BERGALICE VASCONCELOS	AREA: B. MANGABEIRA 1
DESTINO: CMEI CUSTODIA NOBREGA	AREA: B. MANGABEIRA 7
DESTINO: CMEI DOM CARLOS COELHO	AREA: B. BANCARIOS
DESTINO: CMEI EDILEUZA MARIA DE SOUZA	AREA: B. MANGABEIRA 2
DESTINO: CMEI EL SHADDAY	AREA: B. BANCARIOS
DESTINO: CMEI JOSE DE CARVALHO DA COSTA FILHO	AREA: B. ALTIPLANO
DESTINO: CMEI JOSIARA TELINO DE LACERDA	AREA: B. MANGABEIRA 4
DESTINO: CMEI JULIAN NUNES DE FIGUEIREDO	AREA: B. CASTELO BRANCO
DESTINO: CMEI KARINA ZAGEL DE MENDONCA	AREA: B. MANGABEIRA 4
DESTINO: CMEI MAESTRO PEDRO SANTOS	AREA: B. MANGABEIRA 8
DESTINO: CMEI MÁRCIA SUENIA MADRUGA ALVES DA SILVA	AREA: B. MANGABEIRA 8
DESTINO: CMEI MARIA DE LOURDES TOSCANO BRANDAO	AREA: B. MANGABEIRA 4
DESTINO: CMEI NOSSA SENHORA DA PENHA	AREA: B. PENHA
DESTINO: CMEI NOSSA SENHORA DE FATIMA	AREA: B. BANCARIOS/TIMBÓ
DESTINO: CMEI REBECA CRISTINA ALVES SIMOES	AREA: B. MANGABEIRA 7
DESTINO: CMEI RITA GADELHA DE SA	AREA: B. BANCARIOS/TIMBÓ
DESTINO: CMEI ROBERTA RODRIGUES TAVARES	AREA: B. MANGABEIRA 7
DESTINO: CMEI SANTA CLARA	AREA: B. CASTELO BRANCO
DESTINO: CMEI VERA LUCIA SANTANA NEIVA	AREA: B. MANGABEIRA 2
POLO 02	
DESTINO: CMEI ROBERTO VIEIRA BATISTA	AREA: B. CRISTO
DESTINO: CMEI RODRIGO MORENO COSTA	AREA: B. CRISTO/BELA VISTA
DESTINO: CMEI ROSA ANDRADE DE LIMA	AREA: B. RANGEL
DESTINO: CMEI SANTA EMILIA DE RODAT	AREA: B. CRISTO
DESTINO: CMEI SAO FRANCISCO	AREA: B. RANGEL
DESTINO: CMEI TEREZINHA BATISTA OLIVEIRA DE LIMA	AREA: B. CRISTO
POLO 03	
DESTINO: CMEI FLORIANO AUGUSTO DA SILVA	AREA: B. DOS NOVAIS
DESTINO: CMEI FRANCISCO PORTO	AREA: B. DOS NOVAIS
DESTINO: CMEI MARGOT TRINDADE	AREA: B. ALTO DO MATEUS
DESTINO: CMEI MARIA DE LOURDES GOMES	AREA: B. ALTO DO MATEUS
DESTINO: CMEI MARICELI PIRES CARNEIRO	AREA: B. DOS NOVAIS/CONJ. JURACI
DESTINO: CMEI RICARDO BRINDEIRO	AREA: B. ALTO DO MATEUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

POLO 04	
DESTINO: CMEI ARLETE DE ALMEIDA NUNES	AREA: B. GEISEL
DESTINO: CMEI AUTA RIBEIRO PEIXOTO (LARANJEIRAS)	AREA: B. JOSE AMERICO
DESTINO: CMEI DOM MARCELO	AREA: B. VALENTINA/PARATIBE
DESTINO: CMEI GERUSA OLINDA DE SOUZA	AREA: B. JOSE AMERICO/COLIBRIS
DESTINO: CMEI GLORIA CUNHA LIMA	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: CMEI JOAO LEITE GAMBARRA NETO	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: CMEI MARIA AUXILIADORA AMARAL DI LORENZO	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: CMEI MARIA DE FATIMA AMORIM NAVARRO	AREA: B. JOSE AMERICO
DESTINO: CMEI MARIA RUTH DE SOUZA	AREA: B. JOÃO PAULO II
DESTINO: CMEI MARINETE PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA	AREA: B. VALENTINA/PARATIBE
DESTINO: CMEI MAYARA LIMA	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: CMEI MENINO JESUS	AREA: B. GEISEL
DESTINO: CMEI OLGA M LEITE DE FIGUEIREDO	AREA: B. GEISEL
DESTINO: CMEI SANTA BARBARA	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: CMEI SUELLEN OLIVEIRA DA SILVA	AREA: B. GEISEL/CUIÁ
POLO 05	
DESTINO: CMEI AMIGUINHOS	AREA: B. VARADOURO/ROGER
DESTINO: CMEI ANGELA MARIA MEIRA DE CARVALHO	AREA: B. CENTRO
DESTINO: CMEI ASSIS TAVARES	AREA: B. ROGER
DESTINO: CMEI DIOTILIA GUEDES PEREIRA	AREA: B. CENTRO
DESTINO: CMEI FREI AFONSO	AREA: B. ROGER
DESTINO: CMEI JULIA RAMOS	AREA: B. TORRE
DESTINO: CMEI LINDEMBERG VIEIRA DA C JUNIOR	AREA: B. CENTRO
DESTINO: CMEI MARIA DA LUZ MELO CUNHA	AREA: B. CENTRO
DESTINO: CMEI MARIA JOSE DE MIRANDA BURITY	AREA: B. ILHA DO BISPO
DESTINO: CMEI MARIA RISOMAR DANTAS	AREA: B. JAGUARIBE
DESTINO: CMEI NOSSA SENHORA DA BOA ESPERANCA	AREA: B. TORRE
DESTINO: CMEI RENATO LUCENA NOBREGA	AREA: B. JAGUARIBE
DESTINO: CMEI YALA PETIT DE ARAUJO FERREIRA	AREA: B. CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

POLO 06	
DESTINO: CMEI ANTONIETA ARANHA DE MACEDO	AREA: B. BESSA
DESTINO: CMEI ANTONIO VARANDAS DE CARVALHO	AREA: B. MANAIRA
DESTINO: CMEI CREUSA PIRES	AREA: B. SÃO JOSÉ
DESTINO: CMEI CRIANÇA FELIZ	AREA: B. SÃO JOSÉ
DESTINO: CMEI DEL. MARIA TERESA DE SOUZA LEITE	AREA: B. MIRAMAR
DESTINO: CMEI JOAO TOTA	AREA: B. MANDACARU
DESTINO: CMEI JORN. ODUVALDO OLIVEIRA BATISTA	AREA: B. MANDACARU/ALTO DO CEU
DESTINO: CMEI MARIA DA CONCEICAO ALVES BEZERRA - DONA TANA	AREA: B. PADRE - ZÉ
DESTINO: CMEI SANTA TEREZINHA	AREA: B. MANDACARU
DESTINO: CMEI UBIRAJARA PINTO RODRIGUES	AREA: B. DOS IPÊS
DESTINO: CMEI VICENTE CHAVES ARAUJO	AREA: B. DOS IPÊS
POLO 07	
DESTINO: CMEI CAPISTRANO DE ABREU	AREA: B. COSTA E SILVA
DESTINO: CMEI FABIANA OLIVEIRA LUCENA	AREA: B. DAS INDUSTRIAS
DESTINO: CMEI GERTRUDES MARIA	AREA: B. JD. VENEZA
DESTINO: CMEI GILBERTA DE FATIMA BEZERRA DE OLIVEIRA	AREA: B. JD. VENEZA
DESTINO: CMEI GLAUCE BURITY	AREA: B. DAS INDUSTRIAS/DISTRITO
DESTINO: CMEI JOAQUIM NABUCO	AREA: B. COSTA E SILVA
DESTINO: CMEI MARGARIDA MARIA ALVES	AREA: B. JD. VENEZA
DESTINO: CMEI MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ	AREA: B. DAS INDUSTRIAS/MUMBABA 2
DESTINO: CMEI MARIA EMILIA COELHO DA SILVA CORREIA	AREA: B. DAS INDUSTRIAS/MUMBABA 3
DESTINO: CMEI NENZINHA CUNHA LIMA	AREA: B. DAS INDUSTRIAS
DESTINO: CMEI TEREZA CRISTINA COSTA DE ALBUQUERQUE	AREA: B. DAS INDUSTRIAS
DESTINO: CMEI VIOLETA FORMIGA	AREA: B. COSTA E SILVA
POLO 08	
DESTINO: CMEI CALULA LEITE	AREA: B. ESPLANADA
DESTINO: CMEI DAURA SANTIAGO	AREA: B. GRAMAME
DESTINO: CMEI LUZIA DA TAIPA	AREA: B. GRAMAME
DESTINO: CMEI MANOEL SOARES RODRIGUES	AREA: B. GEISEL/NOVA REPUBLICA
DESTINO: CMEI MARIA DA PENHA MACEDO DE MELO	AREA: B. FUNCIONARIOS 2
DESTINO: CMEI MARIA DE NAZARE	AREA: B. FUNCIONARIOS 3
DESTINO: CMEI MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	AREA: B. COLINAS DO SUL/GRAMAME
DESTINO: CMEI NOEMIA TRINDADE	AREA: B. FUNCIONARIOS 4
DESTINO: CMEI STELINA NUNES DE MAGALHAES	AREA: B. ERNANI SATYRO
DESTINO: CMEI TELMA LUCIA	AREA: B. GRAMAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

POLO 09	
DESTINO: CMEI ADALGISA VIEIRA	AREA: B. CRUZ DAS ARMAS
DESTINO: CMEI ADELAIDE NOVAIS	AREA: B. CRUZ DAS ARMAS
DESTINO: CMEI ALEXANDRE RAMALHO ALVES FILHO	AREA: B. FUNCIONARIOS
DESTINO: CMEI ANIBAL MOURA	AREA: B. CRUZ DAS ARMAS
ESCOLAS	
UNIDADE	ENDEREÇO
POLO 01	
DESTINO: E.M. AFONSO PEREIRA	AREA: B. MANGABEIRA 8
DESTINO: E.M. ANA CRISTINA ROLIM MACHADO	AREA: B. MANGABEIRA 2
DESTINO: E.M. ANITA TRIGUEIRO DO VALE	AREA: B. ALTIPLANO
DESTINO: E.M. ANTÔNIO SANTOS COELHO	AREA: B. PENHA
DESTINO: E.M. ARUANDA	AREA: B. BANCARIOS
DESTINO: E.M. CEMAPI. ARTHUR DA COSTA FREIRE	AREA: B. MANGABEIRA 7
DESTINO: E.M. DAVID TRINDADE	AREA: B. MANGABEIRA 2
DESTINO: E.M. ÍNDIO PIRAGIBE	AREA: B. MANGABEIRA 7
DESTINO: E.M. LIONS TAMBAÚ	AREA: B. BANCARIOS
DESTINO: E.M. LUIZ VAZ DE CAMOES	AREA: B. MANGABEIRA 4
DESTINO: E.M. OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS	AREA: B. BANCARIOS
DESTINO: E.M. VIRGINIUS DA GAMA E MELO	AREA: B. MANGABEIRA 1
DESTINO: E.M. ZUMBI DOS PALMARES	AREA: B. MANGABEIRA 6
POLO 02	
DESTINO: E.M. AGOSTINHO FONSECA NETO	AREA: B. CRISTO
DESTINO: E.M. AMÉRICO FALCÃO	AREA: B. CRISTO
DESTINO: E.M. DOM ADAUTO	AREA: B. JAGUARIBE
DESTINO: E.M. FRANCISCO PEREIRA DA NÓBREGA	AREA: B. CRISTO
DESTINO: E.M. LEÔNIDAS SANTIAGO	AREA: B. RANGEL
DESTINO: E.M. LUIZ MENDES PONTES	AREA: B. CRISTO
DESTINO: E.M. MATEUS RIBEIRO	AREA: B. VARJÃO
DESTINO: E.M. PADRE PEDRO SERRÃO	AREA: B. CRISTO
DESTINO: E.M. SANTA ANGELA	AREA: B. CRISTO
POLO 03	
DESTINO: E.M. EUCLIDES DA CUNHA	AREA: B. DOS NOVAIS
DESTINO: E.M. JOSÉ NOVAIS	AREA: B. DOS NOVAIS
DESTINO: E.M. LUIZA LIMA LOBO	AREA: B. ALTO DO MATEUS
DESTINO: E.M. NAPOLEAO LAUREANO	AREA: B. DOS NOVAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

POLO 04	
DESTINO: E.M. (ANEXO) ANTONIA DO SOCORRO - M. BOM PASTOR	AREA: B. MUÇU MAGRO
DESTINO: E.M. (ANEXO) ANTÔNIA DO SOCORRO MACHADO	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: E.M. (ANEXO) CICERO LEITE	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: E.M. (ANEXO) FENELON CAMARA	AREA: B. GEISEL
DESTINO: E.M. (ANEXO) JOACIL DE BRITO PEREIRA	AREA: B. GRAMAME
DESTINO: E.M. ABRAÃO ALVES DE CARVALHO	AREA: B. VALENTINA - MUÇU MAGRO
DESTINO: E.M. ANTÔNIA DO SOCORRO MACHADO	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: E.M. CARLOS NEVES DA FRANCA	AREA: B. JOSE AMERICO
DESTINO: E.M. CICERO LEITE	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: E.M. DOM HELDER CÂMARA	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: E.M. DOM MARCELO PINTO CARVALHEIRO	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: E.M. FENELON CAMARA	AREA: B. GEISEL
DESTINO: E.M. JOACIL DE BRITO PEREIRA	AREA: B. VALENTINA/PARQUE DO SOL
DESTINO: E.M. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	AREA: B. JOSE AMERICO
DESTINO: E.M. JOSE EUGENIO LINS DE ALBUQUERQUE	AREA: B. GEISEL
DESTINO: E.M. MARCELEUSE ALVES	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: E.M. PADRE LEONEL DA FRANCA	AREA: B. GEISEL
DESTINO: E.M. TÉRCIA BENEVIDES LINS	AREA: B. VALENTINA
POLO 05	
DESTINO: E.M. CÔNEGO MATIAS FREIRE	AREA: B. TORRE
DESTINO: E.M. DAMASIO BARBOSA FRANCA	AREA: B. VARADOURO
DESTINO: E.M. FRUTUOSO BARBOSA	AREA: B. ILHA DO BISPO
DESTINO: E.M. MONS. JOÃO COUTINHO	AREA: B. ROGER



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

POLO 06	
DESTINO: E.M. ÂNGELO FRANCISCO NOTARE	AREA: B. JD. 13 DE MAIO
DESTINO: E.M. FRANCISCA MOURA	AREA: B. MANDACARU
DESTINO: E.M. FREI ALBINO	AREA: B. BESSA
DESTINO: E.M. HUGO MOURA	AREA: B. PADRE - ZÉ
DESTINO: E.M. JOSE DE BARROS MOREIRA	AREA: B. MANDACARU
DESTINO: E.M. MONS. ODILON COUTINHO	AREA: B. MANDACARU
DESTINO: E.M. NAZINHA BARBOSA	AREA: B. MANAIRA
DESTINO: E.M. RODRIGO OTAVIO	AREA: B. DOS ESTADOS
DESTINO: E.M. RUY CARNEIRO	AREA: B. MANDACARU
DESTINO: E.M. SERAFICO DA NOBREGA	AREA: B. TAMBAU
DESTINO: E.M. VIOLETA FORMIGA	AREA: B. MANDACARU
DESTINO: E.S. ADELAIDE HOLANDA	AREA: B. BESSA
DESTINO: EM. MARCILIO DIAS	AREA: B. CID. PADRE-ZÉ
POLO 07	
DESTINO: E.M. ANAYDE BEIRIZ	AREA: B. DAS INDUSTRIAS
DESTINO: E.M. ANTONIO NOMINANDO DINIZ	AREA: B. DAS INDUSTRIAS
DESTINO: E.M. CANTALICE LEITE MAGALHAES	AREA: B. DAS INDUSTRIAS
DESTINO: E.M. DUARTE DA SILVEIRA	AREA: B. COSTA E SILVA
DESTINO: E.M. EDME TAVARES	AREA: B. DAS INDUSTRIAS
DESTINO: E.M. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA	AREA: B. JD. VENEZA
DESTINO: E.M. LYNALDO C. DE ALBUQUERQUE	AREA: B. DAS INDUSTRIAS
DESTINO: E.M. MONTEIRO LOBATO	AREA: B. COSTA E SILVA
DESTINO: E.M. PRES. JOÃO PESSOA	AREA: B. DAS INDUSTRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

POLO 08	
DESTINO: E.M. (ANEXO) THARCILLA BARBOSA DA FRANCA	AREA: B. GRAMAME
DESTINO: E.M. ANTENOR NAVARRO	AREA: B. GRAMAME
DESTINO: E.M. ANTÔNIA LÚCIA NAVARRO BRAGA	AREA: B. COLINAS DO SUL
DESTINO: E.M. DARCY RIBEIRO	AREA: B. FUNCIONARIOS 2
DESTINO: E.M. ERNANY SATYRO	AREA: B. ERNANI SATYRO
DESTINO: E.M. FERNANDO PAULO CARRILHO MILANEZ	AREA: B. COLINAS DO SUL
DESTINO: E.M. JOSÉ DE ALENCAR	AREA: B. OITIZEIRO
DESTINO: E.M. LÚCIA GIOVANNA D. DE MELO	AREA: B. COLINAS DO SUL
DESTINO: E.M. MOEMA TINOCO CUNHA LIMA	AREA: B. JOÃO PAULO II
DESTINO: E.M. PEDRA DO REINO	AREA: B. GROTÃO
DESTINO: E.M. RAIMUNDO NONATO	AREA: B. GRAMAME
DESTINO: E.M. THARCILLA BARBOSA DA FRANCA	AREA: B. GROTÃO
POLO 09	
DESTINO: E.M. ALMIRANTE BARROSO	AREA: B. CRUZ DAS ARMAS
DESTINO: E.M. ANALICE GONCALVES CARVALHO	AREA: B. CRUZ DAS ARMAS
DESTINO: E.M. APOLÔNIO SALES DE MIRANDA	AREA: B. CRUZ DAS ARMAS
DESTINO: E.M. CASTRO ALVES	AREA: B. FUNCIONARIOS 1
DESTINO: E.M. ZULMIRA DE NOVAIS	AREA: B. CRUZ DAS ARMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

EMAs	
UNIDADE	ENDEREÇO
POLO 01	
DESTINO: E.M.E.I. (ANEXO) ANA CRISTINA ROLIM MACHADO - CEMAPI	AREA: B. MANGABEIRA 7
DESTINO: E.M.A.I. JOÃO GADELHA DE OLIVEIRA	AREA: B. MANGABEIRA 7
POLO 02	
DESTINO: E.M.A.I. ANALICE CALDAS	AREA: B. JAGUARIBE
DESTINO: E.M.A.I. AUGUSTO DOS ANJOS	AREA: B. CRISTO
DESTINO: E.M.A.I. DURMEVAL TRIGUEIRO	AREA: B. RANGEL
DESTINO: E.M.A.I. FRANCISCO EDWARD DE AGUIAR	AREA: B. JAGUARIBE
DESTINO: E.M.A.I. UBIRAJARA TARGINO BOTTO	AREA: B. CRISTO
DESTINO: E.M.E.I. PE. BARTOLOMEU DE GUSMÃO	AREA: B. CRISTO
POLO 03	
DESTINO: E.M.A.I. ARNALDO DE BARROS MOREIRA	AREA: B. DOS NOVAIS
DESTINO: E.M.A.I. JOÃO MEDEIROS	AREA: B. DOS NOVAIS
DESTINO: E.M.A.I. JOÃO SANTA CRUZ	AREA: B. DOS NOVAIS
DESTINO: E.M.A.I. JOÃO XXIII	AREA: B. DOS NOVAIS
DESTINO: E.M.A.I. SEVERINO PATRÍCIO	AREA: B. ALTO DO MATEUS
DESTINO: E.M.E.I. ANA NERY	AREA: B. ALTO DO MATEUS
DESTINO: E.M.E.I. DOM JOSE MARIA PIRES	AREA: B. ALTO DO MATEUS
POLO 04	
DESTINO: E.M.A.I. RADEGUNDIS FEITOSA	AREA: B. JOSE AMERICO
POLO 05	
DESTINO: E.M.A.I. CÔNEGO JOÃO DE DEUS	AREA: B. TORRE/EXPEDICIONARIOS
DESTINO: E.M.A.I. FREI AFONSO	AREA: B. ROGER
DESTINO: E.M.A.I. JOSÉ PEREGRINO DE CARVALHO	AREA: B. ILHA DO BISPO
DESTINO: E.M.A.I. LEONEL BRIZOLA	AREA: B. TAMBAUZINHO
DESTINO: E.M.A.I. SANTOS DUMONT	AREA: B. VARADOURO
POLO 06	
DESTINO: E.M.A.I. CHICO XAVIER	AREA: B. BESSA
DESTINO: E.M.A.I. LUÍS AUGUSTO CRISPIM	AREA: B. DOS IPÊS
DESTINO: E.M.E.I. FERNANDES VIEIRA	AREA: B. DOS IPÊS
POLO 07	
DESTINO: E.M.A.I. DUQUE DE CAXIAS	ÁREA: COSTA E SILVA
DESTINO: E.M.A.I. PAULO FREIRE	ÁREA: JARDIM VENEZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

POLO 08	
DESTINO: E.M.A.I. ANÍSIO TEIXEIRA	AREA: B. ESPLANADA
DESTINO: E.M.A.I. CELSO M. FURTADO	AREA: B. JOÃO PAULO II
POLO 09	
DESTINO: E.M.A.I. OSCAR DE CASTRO	AREA: B. CRUZ DAS ARMAS
CMEIS	98
ESCOLAS	87
EMAS	29
TOTAL UNIDADES	214

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC	Marechal Espiridião Rosas, 671, Expedicionários, João Pessoa – PB
Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN	Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria – João Pessoa-PB, na DAF/SEPLAN
Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB	Sede da SEDURB em horário informado ou em local dentro do Município de João Pessoa, de acordo com a demanda dos setores mediante autorização emitida pela Secretaria.
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES	Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES na Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Bloco F, Bairro: Geisel – João Pessoa-PB, conforme as suas necessidades, em dia e em horário de expediente normal

23. DO PRAZO DE VALIDADE/ PRAZOS DAS GARANTIAS

23.1. O prazo mínimo de validade dos produtos estão presentes na tabela de descrições dos itens, contidas no subitem 2.1 deste Termo de Referência.

23.2. Não haverá exigência de garantia contratual.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

24.1. Os bens serão recebidos provisoriamente imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

24.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

24.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

24.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

24.5. Após o recebimento provisório, se for constatado que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimentos e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

24.6. Os produtos deverão:

24.6.1. Conter o volume do conteúdo e indicação do mês, ano de fabricação e do prazo de validade;

24.6.2. Apresentarem-se intactos, sem furos, remendos, ou deformações que comprometam a qualidade;

24.6.3. Indicar o prazo de validade superior a seis meses para gêneros de classificação não perecíveis, contados da data de efetuação da entrega;

24.7. Todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes, emolumentos e encargos porventura incidentes sobre o fornecimento, correrão por conta da empresa licitante - vencedora da licitação.

24.8. O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá aos ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES, através de um servidor designado para esse fim.

25. DA LIQUIDAÇÃO

25.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

25.1.1. o prazo de validade;

25.1.2. a data da emissão;

25.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

25.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

25.1.5. o valor a pagar; e

25.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

25.5. Constatando-se, junto ao SICAF/CRF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

25.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF/CRF.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

26.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

26.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

26.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento de formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no § 2º do art. 7º do Decreto Municipal n.º 7.884/2013.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei Municipal 15.273/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

28.1.1. **Advertência;**

28.1.2. **Multa;**

28.1.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**

28.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

28.2.1. a natureza e a gravidade de infração cometida;

28.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

28.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

28.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.2.6. os antecedentes da licitante ou contratada.

28.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal 15.273/2024, poderão ser aplicadas as penalidades do item 28.1, conforme abaixo:

28.3.1. A penalidade de advertência será aplicada na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

28.3.1.1. O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

28.3.1.2. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

28.3.2. A penalidade de multa decorre do cometimento de infrações na relação em fase licitatória ou contratual, e será aplicada, nas hipóteses e nos seguintes percentuais:

28.3.2.1. 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

28.3.2.2. 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.3.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

28.3.2.4. Para fins de aplicação da multa compensatória prevista neste artigo, considerar-se-á absolutamente inadimplido o contrato quando verificado o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

28.3.2.5. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de bens e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de bens, insumos e serviços indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

28.3.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

28.3.3.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (3 meses);

28.3.3.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame (3 meses);

28.3.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (6 meses);

28.3.3.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (9 meses);

28.3.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (12 meses);

28.3.3.6. dar causa à inexecução total do contrato (18 meses).

28.3.3.7. Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que implique não cumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, seja total ou parcial.

28.3.3.8. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

28.3.3.9. Considera-se não manutenção da proposta:

28.3.3.9.1. ausência do seu envio;

28.3.3.9.2. a recusa do seu detalhamento, quando exigido;

28.3.3.9.3. o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha por culpa exclusiva da Administração ou decorra de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos do cumprimento dos seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

28.3.3.9.4. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

28.3.3.9.5. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

28.3.3.9.6. Em caso de reincidência, os prazos previstos nos incisos do caput deste artigo serão aumentados até o dobro, observada a limitação constante do parágrafo seguinte.

28.3.3.9.7. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

28.3.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

28.3.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (36 meses);

28.3.4.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (48 meses);

28.3.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (48 meses);

28.3.4.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (60 meses);

28.3.4.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (60 meses).

28.3.4.6. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

28.3.4.7. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

28.3.4.8. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida da emissão de parecer por Procurador do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

28.3.4.9. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no art. 15, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

28.3.4.10. O prazo da sanção será acrescido de 3 (três) meses nos casos em se verificar que a conduta ilícita do infrator foi determinante para desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde.

28.3.4.11. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.4. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

28.4.1. 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas no art. 15, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

28.4.2. 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas no art. 16, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

28.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor inadimplido, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

28.5.1. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

28.5.1.1. alteração formal do projeto ou especificações pela Administração;

28.5.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

28.5.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem formal e no interesse devidamente registrado da Administração;

28.5.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

28.5.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

28.5.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente e comprovadamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

28.5.2. Após 40 dias de atraso, caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

28.5.3. Rescindido o contrato na forma do parágrafo anterior, será aplicada a multa compensatória disciplinada no art. 9º da Lei Municipal 15.273/2024, não cumulada com a multa moratória prevista neste artigo, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta lei.

28.5.4. A incidência da multa prevista neste artigo não impedirá que a Administração busque o cumprimento forçado e imediato da obrigação, quando verificado grave risco ao interesse público, de acordo com manifestação da área técnica.

28.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante artigo 22, da Lei Municipal nº15.273/2024.

28.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no artigo 15, da Lei Municipal nº 15.273/2024, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no artigo 16, da citada lei municipal, bem como pelas infrações administrativas previstas no artigo 15 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 16, da Lei Municipal 15.273/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

28.11. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 15.273/2024, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão ou setor que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 15.273/2024, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.14. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 2º da referida Lei Municipal, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.16. Compete a Autoridade do Órgão, mediante a ciência expressa de sua Procuradoria, celebrar acordo, como forma de composição consensual, com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de condutas infracionais e ilícitos previstos nesta Lei, com vistas à atenuação das respectivas sanções, objetivando, especialmente:

- I – economia e celeridade processual;
- II – antecipação da compensação pelos danos causados;
- III – redução de contenciosos;
- IV – atingimento do interesse público;
- V – priorização ao estímulo pelo abastecimento da Administração;
- VI - observância ao princípio da eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

28.17. O acordo referido no subitem 28.16 deste Termo de Referência, tramitará no bojo do Processo Administrativo instaurado para apuração de infração à Lei de Licitações e Contratos, caso ainda não tenha ocorrido o esgotamento da via recursal pelo infrator.

28.18. Em eventual proposta de Composição Consensual, deverá ser apresentada formalmente pela pessoa jurídica interessada, após notificação, na forma escrita, nos termos do art. 38 e 39, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

29. DA RESERVA DE CARGOS

29.1. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

30. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

30.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de gêneros de alimentação, novos e próprios para consumo humano, em perfeitas condições de higiene, conservação e qualidade, observadas as diretrizes e condições gerais.

30.2. Os gêneros alimentícios deverão atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de João Pessoa, garantindo padrão adequado de qualidade, frescor e condições sanitárias, de forma a assegurar o atendimento das demandas institucionais, assistenciais e operacionais desenvolvidas pelos diversos órgãos municipais, conforme critérios técnicos a serem definidos no Termo de Referência.

30.3. Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias e aos padrões de qualidade aplicáveis à comercialização e ao consumo de alimentos, devendo ser produzidos, armazenados, transportados e entregues em conformidade com as boas práticas de manipulação de alimentos e demais regulamentações vigentes.

30.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer nos prazos, locais e condições definidos no Termo de Referência, podendo ser realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades demandantes, devendo os itens apresentar condições adequadas de acondicionamento, conservação e transporte, a fim de preservar sua qualidade e segurança alimentar.

30.5. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e padronização, buscando-se soluções que garantam regularidade no fornecimento, qualidade dos produtos e adequada gestão dos recursos públicos, sem prejuízo da funcionalidade e da segurança alimentar dos itens a serem adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

30.6. Sustentabilidade: A contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º, inciso IV, e do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se o fornecimento de gêneros alimentícios produzidos e acondicionados em conformidade com boas práticas sanitárias, com adequada logística de transporte e utilização de embalagens que reduzam a geração de resíduos, bem como práticas que contribuam para o consumo responsável e a adequada gestão ambiental, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

31. IMPACTOS AMBIENTAIS

31.1. A aquisição de gêneros de alimentação pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à utilização de embalagens, ao transporte dos produtos e à geração de resíduos orgânicos decorrentes do consumo ou eventual descarte de alimentos.

31.2. Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de João Pessoa buscará adotar práticas que minimizem tais impactos, incentivando o fornecimento de produtos acondicionados em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou que gerem menor volume de resíduos, bem como observando práticas adequadas de transporte e armazenamento que contribuam para a preservação da qualidade dos alimentos e a redução de perdas.

31.3. Além disso, a realização de aquisições de forma planejada e com fornecimento parcelado contribui para evitar desperdícios, reduzir descartes desnecessários e promover o consumo responsável dos gêneros alimentícios.

31.4. Dessa forma, a contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, buscando conciliar a eficiência administrativa com a responsabilidade socioambiental na gestão dos recursos públicos.

32. DA POSSIBILIDADE DE ADESÕES

32.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante adesão, desde que observadas as condições, limites e procedimentos previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

32.2. As adesões deverão ser devidamente justificadas quanto à vantajosidade e à compatibilidade do objeto, cabendo à Administração gerenciadora autorizar previamente a adesão e verificar a capacidade do fornecedor registrado em atender às demandas adicionais, sem prejuízo do atendimento das necessidades dos órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

32.3. A possibilidade de adesão contribui para a racionalização das contratações públicas, promovendo economia de escala, padronização de soluções e maior eficiência administrativa, observados os princípios da legalidade, da economicidade e do interesse público.

33. COMUNICAÇÃO

33.1. As comunicações/ notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através e-mail informado pela fornecedora, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

34. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

34.1. O presente Termo de Referência segue assinado pelos dois responsáveis pela sua elaboração, notadamente pelo responsável pela elaboração e pelo revisor.

João Pessoa, 02 de Julho de 2026.

Juliana Eugenea de Lima Santos
Matrícula: 101.358-2
Responsável pela elaboração do Edital

Juliana Emilly Ferreira de Lima
Matrícula: 101.419-8
Responsável pela revisão do Edital

DE ACORDO.

Declaro **APROVADO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como todos os seus anexos e especificações técnicas, conforme a legislação em vigor. Retorne-se ao Núcleo de Elaboração e Revisão de Termo de Referência e Edital – SEAD, para devido prosseguimento do feito.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ANEXO II
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	PROGEM	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGOV	SEMAM	SEMHAB	SEPLAN	SESUZ	SETUR	SMS
1	ACAFRAO EM PO - CONDIMENTO	PAC	0	2.000	0	0	0	10.100	3.000	0	1.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	ACHOCOLATADO	SACHE	0	100	0	0	10	0	8.000	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	4.400
3	ACHOCOLATADO SEM ACUCAR (400G)	PAC	0	100	2.500	0	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0	0	0
4	ACUCAR DEMERARA	KG	0	0	0	0	0	30.000	0	20	2.000	64	0	0	100	0	0	0	0	0
5	ACUCAR – TIPO TRITURADO	KG	24	6.240	9.354	120	150	0	40.000	20	0	166	0	384	600	36	30	60	36	50.000
6	ADOCANTE LIQUIDO DIETETICO	FR	0	52	312	24	10	48	3.000	10	800	60	24	24	10	0	0	10	0	4.900
7	AMEIXA EM CALDA (400G)	LATA	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.400
8	AMENDOIM COM CASCA	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0
9	AMIDO DE MILHO - TRADICIONAL	UND	0	1.040	2.500	0	0	11.250	0	0	1.500	0	0	0	0	0	0	0	0	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	PROGEM	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGOV	SEMAM	SEM HAB	SEPLAN	SESUZ	SETUR	SMS
10	ARROZ - TIPO INTEGRAL	KG	0	1.000	3.300	0	0	1.620	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	ARROZ - TIPO PARBOLIZADO	KG	0	56.160	13.329	0	0	45.545	60.000	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	53.000
12	AVEIA EM FLOCOS - TIPO FINO	CX	0	0	2.420	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0
13	AZEITE DE OLIVA	FR	0	624	318	0	0	2.005	500	0	200	0	0	12	0	0	0	0	0	2.800
14	AZEITONA VERDE (500G)	POTE	0	200	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA	PAC	0	250	2.500	0	50	0	38.000	50	0	0	60	96	100	0	0	0	0	24.600
16	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA (ZERO LACTOSE)	PAC	0	0	4.000	0	20	26.200	44.000	100	22.000	0	60	48	50	0	0	0	10	0
17	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER (ZERO LACTOSE)	PAC	0	0	4.000	0	20	24.680	60.000	100	22.000	0	30	96	50	0	0	48	30	24.600
18	BISCOITO SALGADO- TIPO INTEGRAL	PAC	0	0	0	0	20	15.740	10.000	0	5.000	0	30	0	50	0	0	0	0	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	PROGEM	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGOV	SEMAM	SEMHAB	SEPLAN	SESUZ	SETUR	SMS
19	BISCOITO SORTUDO-TIPO AMANTEIGADO (350G)	PAC	0	100	1.680	0	50	0	0	100	0	0	0	36	100	0	0	48	15	0
20	CACAU EM PO	PAC	0	120	0	0	0	10.020	1.000	0	400	0	12	0	0	0	0	0	0	0
21	CAFE - TIPO TORRADO E MOIDO (250G), A VACUO	PAC	56	1.560	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	100	0	0	150	0
22	CAFE - TIPO TORRADO E MOIDO	PAC	0	0	7.500	1.600	500	0	30.000	950	0	720	720	1.500	1.500	0	150	80	0	53.000
23	CALDO DE CARNE	CX	0	1000	96	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.600
24	CALDO DE GALINHA	CX	0	1000	96	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.600
25	CANELA - ESPECIE CONDIMENTO	FR	0	100	480	0	0	2.140	400	0	400	0	6	0	100	0	0	0	0	1.800
26	CEREAL A BASE DE MILHO	PAC	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	2.600
27	CEREAL PARA ALIMENTACAO INFANTIL MULTICEREAIS	SACHE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	PROGEM	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEMAM	SEMHAB	SEPLAN	SESUZ	SETUR	SMS
28	CEREAL PREPARADO	PAC	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.000
29	CHA DE BOLDO	CX	0	50	0	0	10	0	0	0	0	0	24	24	10	0	0	0	10	2.200
30	CHA DE CAMOMILA	CX	0	50	0	0	10	0	0	0	0	0	24	24	10	0	0	12	10	2.800
31	CHA DE ERVA CIDREIRA	CX	0	50	0	0	10	0	0	0	0	0	24	24	10	0	0	24	10	2.800
32	CHA DE ERVA DOCE	CX	0	50	0	0	10	0	0	0	0	0	0	24	10	0	0	0	10	2.800
33	COMPOSTO LACTEO	LATA	0	0	0	0	0	2.100	1.000	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0
34	CONDIMENTO - TIPO COLORAU	UND	0	0	8.374	0	0	10.020	2.200	0	6.000	0	0	0	0	0	0	0	0	23.000
35	CREME DE LEITE	UND	0	4.056	4.500	0	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.200
36	DOCE - TIPO BANANADA	UND	0	62.400	2.000	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	5.400
37	DOCE - TIPO GOIABADA	UND	0	62.400	2.000	0	10	0	4.000	0	0	0	36	0	10	0	0	0	0	5.400
38	ERVILHA EM CONSERVA	LATA	0	2.100	954	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.200
39	EXTRATO DE SOJA LEITE DE SOJA SEM LACTOSE	LATA	0	0	0	0	0	4.075	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	PROGEM	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGOV	SEMAM	SEMHAB	SEPLAN	SESUZ	SETUR	SMS
40	EXTRATO TOMATE	UND	0	4.000	3.300	0	0	15.184	4.000	0	9.000	0	0	0	0	0	0	0	0	19.000
41	FARINHA DE AVEIA	PAC	0	0	2.400	0	0	8.140	0	0	2.000	0	12	0	100	0	0	0	0	6.800
42	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO CRUA	KG	0	3.500	1.356	0	0	2.050	7.200	5	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	13.000
43	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	0	0	1.400	0	0	1.960	600	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	6.000
44	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (1KG)	KG	0	2.000	900	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
45	FARINHA LACTEA	LATA	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.400
46	FEIJAO - TIPO MACASSAR	KG	0	5.500	5.000	0	0	7.620	18.000	0	12.000	0	0	0	0	0	0	0	0	13.000
47	FEIJAO - TIPO PRETO	KG	0	8.500	6.000	0	0	7.620	16.000	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	14.600
48	FEIJAO CARIOCA - TIPO CARIOQUINHA	KG	0	10.960	6.000	0	0	27.935	24.000	0	12.000	0	0	0	0	0	0	0	0	22.600
49	FERMENTO EM PO - 100G	UND	0	0	1.200	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	PROGEM	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGOV	SEMAM	SEM HAB	SEPLAN	SESUZ	SETUR	SMS
50	FLOCAO DE ARROZ	PAC	0	1.500	0	0	0	2.450	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0
51	FLOCOS DE CEREAL - 230G	PAC	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
52	FLOCOS DE MILHO - TIPO FLOCAO	PAC	0	12.400	8.500	0	0	35.500	8.400	500	15.000	0	0	120	0	0	0	0	0	34.600
53	FORMULA INFANTIL A BASE DE LEITE PARA LACTENTES (BERCARIO) A PARTIR DO 6º MES	LATA	0	0	70	0	0	2.940	0	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0
54	FUBA PRECOZIDO (500G)	PAC	0	0	1.400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
55	GELATINA ALIMENTICIA	UND	0	100	720	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	2.400
56	GELATINA ALIMENTICIA	UND	0	100	720	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.400
57	GELATINA DE LIMAO	UND	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.400
58	GELEIA DIET	UND	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
59	GOMA PARA TAPIOCA 1KG	KG	0	120	3.600	0	10	0	2.200	450	3.000	0	12	0	20	0	0	0	0	6.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	PROGEM	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGOV	SEMAM	SEM HAB	SEPLAN	SESUZ	SETUR	SMS
60	IOGURTE NATURAL	SACO	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0	0	240	0	0	0	0	0	0	0
61	KETCHUP	FR	0	260	2.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
62	LEITE - TIPO PASTEURIZADO	SACO	0	0	30.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	64.200
63	LEITE CONDENSADO (395G)	UND	0	1.504	4.000	0	0	0	1.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.200
64	LEITE DE COCO	FR	0	5.336	1.100	0	0	8.560	800	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	6.200
65	LEITE EM PO DESNATADO	PAC	0	0	1.484	0	5	4.900	500	0	2.000	0	240	0	10	0	0	0	0	12.000
66	LEITE EM PO INTEGRAL	PAC	0	5.160	3.300	0	5	113.862	12.000	50	30.000	0	0	288	10	0	0	20	70	50.000
67	LEITE SEM LACTOSE – TIPO SOJA	UND	0	0	1.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
68	LOURO SECO	PAC	0	4.160	2.500	0	0	2.540	3.200	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0
69	MACARRAO - TIPO ESPAGUETE	PAC	0	60.080	7.937	0	0	48.581	26.000	0	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	40.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	PROGEM	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGOV	SEMAM	SEMHAB	SEPLAN	SESUZ	SETUR	SMS
70	MACARRAO DE ARROZ	PAC	0	0	3.500	0	0	2.940	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0
71	MAIONESE (500G)	UND	0	620	1.431	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
72	MAIONESE SACHE	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.600
73	MANJERICAO DESIDRATADO	PAC	0	0	0	0	0	2.540	3.000	0	400	0	0	0	100	0	0	0	0	0
74	MANTEIGA (1KG)	UND	0	0	6.000	0	5	0	4.000	50	0	0	1	12	12	0	0	0	0	0
75	MARGARINA	UND	0	828	0	0	0	0	20.000	50	0	0	0	24	0	0	0	0	0	15.000
76	MARGARINA (BALDE COM 15KG)	UND	0	30	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
77	MEL DE ABELHA	L	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0
78	MILHO PARA MUNGUNZA	PAC	0	150	6.000	0	0	10.020	10.000	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	7.200
79	MILHO PARA PIPOCA	PAC	0	100	1.500	0	24	4.075	2.400	0	5.000	0	0	0	100	0	0	0	0	0
80	MILHO VERDE - TIPO CONSERVA	LATA	0	1.248	12.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	PROGEM	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEMAM	SEMHAB	SEPLAN	SESUZ	SETUR	SMS
81	MISTURA EM PO PARA PREPARO DE BEBIDA INSTANTANEA	POTE	0	100	2.100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.800
82	MISTURA PRA MINGAU DE MILHO	PAC	0	0	1.908	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
83	MOLHO INGLES	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.600
84	MOLHO INGLES (1 LITRO)	LATA	0	500	1.560	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
85	MOLHO SHOYU (1 LITRO)	LATA	0	500	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
86	MOSTARDA (900G)	UND	0	120	3.334	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
87	OLEO DE SOJA	FR	0	10.500	5.500	0	0	5.061	10.000	10	10.000	0	0	0	24	0	0	0	0	25.000
88	OREGANO DESIDRATADO	PAC	0	2.600	0	0	0	2.540	4.000	0	400	0	0	0	100	0	0	0	0	0
89	POLPA DE ACEROLA	KG	0	2.080	3.500	0	10	13.480	6.000	0	3.000	0	50	48	20	0	0	0	0	10.600
90	POLPA DE CAJA	KG	0	2.080	3.500	0	10	13.480	6.000	0	3.000	0	50	60	20	0	0	0	0	0
91	POLPA DE CAJU	KG	0	2.080	3.500	0	10	13.480	6.000	0	3.000	0	0	48	20	0	0	0	0	24.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	PROGEM	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGOV	SEMAM	SEMHAB	SEPLAN	SESUZ	SETUR	SMS
92	POLPA DE GOIABA	KG	0	2.080	3.500	0	10	13.480	6.000	0	0	0	0	48	20	0	0	0	0	23.600
93	POLPA DE MANGA	KG	0	2.080	3.500	0	10	13.480	4.000	0	1.000	0	50	48	20	0	0	0	0	0
94	POLPA DE UVA	UND	0	2.080	0	0	10	5.220	4.000	0	2.000	0	0	48	20	0	0	0	0	0
95	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - TIPO CARNE	PAC	0	0	5.000	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	5.600
96	QUEIJO RALADO - TIPO PARMESAO	PAC	0	728	576	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.200
97	SAL - TIPO REFINADO	KG	0	3.640	2.600	0	5	4.075	3.000	5	4.000	0	0	0	10	0	0	0	0	4.800
98	SARDINHA - TIPO CONSERVA (250G)	LATA	0	3.120	1.500	0	0	0	16.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
99	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPOALERGENICO (FORMULA INFANTIL)	LATA	0	0	60	0	0	196	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	PROGEM	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEMAM	SEMHAB	SEPLAN	SESUZ	SETUR	SMS
100	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPOALERGENICO (FORMULA INFANTIL) ISENTA DE LACTOSE, PROTEINAS DO LEITE, SOJA, OVO E OLEO DE PEIXE	LATA	0	0	60	0	0	196	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0
101	TEMPERO SECO - TIPO CUMINHO	PAC	0	1.820	12.600	0	0	5.235	6.000	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	4.000
102	TEMPERO SECO - TIPO PIMENTA DO REINO	KG	0	1.820	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
103	TOMILHO SECO - CONDIMENTO	PAC	0	100	3.500	0	0	2.540	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
104	VINAGRE - TIPO ALCOOL	FR	0	2.496	2.385	0	5	4.075	3.000	0	4.000	0	5	0	24	0	0	0	0	6.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ANEXO III

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração – SEAD

Central de Compras

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.XXX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V_UNIT. R\$	V_TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Igualmente, declaramos que:

- O valor total da proposta fica estipulado em **R\$**(.....);
- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;
- As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- Esta proposta é válida por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação;
- Efetuaremos a entrega dos produtos em prazo não superior ao previsto no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Por necessário informamos que:

- Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ii. Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).

Local, de de 2026.

Nome do Representante Legal ou Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ME/EPP

PROPONENTE, CNPJ nº **-***-***-****-**, declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Atenciosamente,

Representante Legal da Empresa

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, CPF: _____, RG: _____, com endereço profissional na sede da representada, vem apresentar as seguintes DECLARAÇÕES referente ao presente procedimento Licitatório:

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaro que, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, de de 2026.

Nome do Representante Legal ou Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao XXXXXXXXXXXXXXX do ano de 2026 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 1786 de 21 de Março de 2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo decreto 10.563/2024, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 06-XXX/2026**, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	
CNPJ	
END.	
TELEFONE	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Será incluído como anexo na Ata de Registro de preços o registro dos licitantes ou dos fornecedores:

2.1.1 Que aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

2.1.2 Que mantiverem sua proposta original.

2.2 O registro a que se refere o subitem 2.1 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

2.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem 2.1.1. antecederão aqueles de que trata o subitem 2.1.2.

2.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 2.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

2.5 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

2.5.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.5.2 Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNPC e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.1.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃO/ENTIDADES PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos/Entidades Participantes:

4.1.1	SEGGOV	Secretaria de Gestão Governamental
4.1.2	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.3	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.4	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.5	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.6	SEDEST	Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho
4.1.7	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.8	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.9	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.10	SECUPA	Secretaria de Cuidado e Proteção Animal
4.1.11	SESUZ	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria
4.1.12	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.13	SEDHUC	Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
4.1.14	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.15	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.16	SEPLAN	Secretaria Municipal de planejamento
4.1.17	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.18	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Da possibilidade de adesões

6.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante adesão, desde que observadas as condições, limites e procedimentos previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

6.1.2. As adesões deverão ser devidamente justificadas quanto à vantajosidade e à compatibilidade do objeto, cabendo à Administração gerenciadora autorizar previamente a adesão e verificar a capacidade do fornecedor registrado em atender às demandas adicionais, sem prejuízo do atendimento das necessidades dos órgãos participantes.

6.1.3. A possibilidade de adesão contribui para a racionalização das contratações públicas, promovendo economia de escala, padronização de soluções e maior eficiência administrativa, observados os princípios da legalidade, da economicidade e do interesse público.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados conforme hipóteses e procedimentos previstos nos artigos 80 a 83, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023.

7.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 84 a 86, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, XX de XXXXX de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

Razão Social:
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº: XXX/20XX

Processo Eletrônico nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

João Pessoa, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026 PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, QUE ORA CELEBRAM
ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA E A EMPRESA

NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03, representada neste ato pelo Senhor Secretário de _____ DR. _____, RG N.º _____, CPF N.º _____, e pelo Secretário(a) da _____, Sr(a). _____, RG N.º _____, CPF N.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma _____, localizada à Avenida _____ - _____, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob N.º _____, Insc. Municipal N.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal _____, _____, inscrito no RG sob N.º _____ SSP/PB e CPF N.º _____, domiciliada nesta Capital, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 4.216/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 06-XXX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente contrato origina-se do **Pregão SRP nº 06-XXX/20XX**, da Ata de Registro de Preços nº ____, devendo seguir a legislação pertinente ao Sistema de Registro de Preços, não obrigando a Contratante a aquisição integral do objeto licitado. Reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1 Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

1.1.2 Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014;

1.1.3 Decreto Federal nº 8.538/2015;

1.1.4 Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90;

1.1.5 Decreto Municipal nº 10.445/2023 e 10.563/2024;

1.1.6 Decreto Municipal nº 10.535/2023; e

1.1.7 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

2.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria XXXXXXXXXXXXX

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.2. Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 06.XXX/20XX– **Processo Administrativo Nº 4.216/2026** – (Junção dos Memorandos: 12.962/2026 – SEGOV, 13.119/2026 – SMS, 13.272/2026 – EMLUR, 13.490/2026 – SEMHAB, 15.536/2026 – SEFIN; 15.572/2026 – SEDEST, 15.608/2026 – ICV, 15.728/2026 – SEMAM, 15.753/2026 – PROGEM, 15.872/2026 – SECUPA, 15.879/2026 – SESUZ, 16.001/2026 – SETUR, 16.016/2026 – SEDHUC, 16.034/2026 – SEDEC, 16.492/2026 – COMPDEC, 16.655/2026 – SEPLAN, 16.715/2026 – SEDURB, 23.183/2026 – SEDES).

3.3. Proposta do Licitante datada de ____ de ____ de 20XX.

3.4. Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**, conforme discriminado abaixo:

ITENS	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

4.2. No preço final do produto compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes aos itens do Pregão Eletrônico SRP nº 06.XXX/2026.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

5.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/05/2026.

6.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A entrega dos bens se dará de forma parcial ou total, a depender da solicitação da secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para produtos perecíveis e 15 dias úteis para não perecíveis, contados da data do recebimento da solicitação que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante.

7.1.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser acondicionados e entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, ou outro meio válido para dar publicidade, na forma do artigo 94 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O prazo de vigência dos contratos poderá ser prorrogado até o limite máximo de dez anos quando se tratarem de serviços ou fornecimentos contínuos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, proporcionando proteção da incidência de luz, poeira e umidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 Entregar os objetos contendo todas as informações necessárias para sua identificação, inclusive contendo as informações relacionadas com a fabricação do mesmo, em especial, o nome do fabricante e validade.

8.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4.1 Em caso de suspeita de irregularidades, ou verificadas situações de grandes sujidades ou até suspeita de contaminantes ao alimento, o Departamento de Alimentação das Secretarias Participantes poderá solicitar a vistoria de uma equipe da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições higiênico-sanitárias dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

8.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

8.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 unilateralmente pela Administração:

10.1.1.1 quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

10.1.1.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

10.1.2 por acordo entre as partes:

10.1.2.1 quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.1.2.2 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

10.1.2.3 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2 A licitante deverá demonstrar de maneira clara, no ato da proposta, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

10.3 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

10.4 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

10.5 A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

10.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

10.7 A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

10.8 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

10.9 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1 O prazo mínimo de validade dos produtos estão presentes na tabela de descrições dos itens, contidas no subitem 2.1 deste Termo de Referência.

11.2 Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 Os bens serão recebidos provisoriamente imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.5 Após o recebimento provisório, se for constatado que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimentos e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.6 Os produtos deverão:

12.3.2 Conter o volume do conteúdo e indicação do mês, ano de fabricação e do prazo de validade;

12.3.3 Apresentarem-se intactos, sem furos, remendos, ou deformações que comprometam a qualidade;

12.3.4 Indicar o prazo de validade superior a seis meses para gêneros de classificação não perecíveis, contados da data de efetuação da entrega;

12.7 Todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes, emolumentos e encargos porventura incidentes sobre o fornecimento, correrão por conta da empresa licitante - vencedora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

12.8 O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá aos ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES, através de um servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, se houver cronograma de execução, ele será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5.1. Fiscalização

13.5.1.1. A execução de cada contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 1(um) fiscal de contrato e 1(um) gestor de contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes a suas atribuições, nas hipóteses previstas pela Lei Municipal nº14.781/2023.

13.5.1.2. O fiscal do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

13.5.2. Fiscalização Técnica

13.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.5.2.1.1. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, agindo com prioridade nas anotações que demandem a celebração de eventuais aditivos e na descrição de eventuais intercorrências de execução que demandem a atuação imediata do gestor para sanar faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

13.5.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.5.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.5.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.5.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.5.2.2. A fiscalização técnica do contrato será realizada por:

Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV: José Rogério Rodrigues Silva, Matricula: 81.715-5

Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Aristides Ferreira da Silva, Matricula: 25.101-1

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Joalis De Andrade Silva, Matricula: 52.377-1

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB: José Carneiro Filho, Matricula: 100.982- 8

Secretaria de Finanças – SEFIN: Cleidyane de A. Medeiros, Matricula: 106.928-6

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST: Frederich Diniz Tomé de Lima, Matricula: 91.349-9

Instituto Cândida Vargas – ICV: Severino dos Ramos Monteiro Alves, Matricula: 81.185-8

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM: Fernando José Marques de Andrade Filho, Matricula: 90.489-9

Procuradoria Geral do Município – PROGEM: Aliana de Queiroz Henriques Coutinho, Matricula: 103.695-5

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal – SECUPA: Pedro Igor Pereira Ribeiro, Matricula: 101.302-7

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria – SESUZ: Mayara Isabel Da Conceição, Matricula: 1004877

Secretaria Municipal de Turismo – SETUR: Francisco Assis de Andrade, Matricula: 95.093-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

**Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa**

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Maria Eduarda, Matricula: 01.246-2

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC:

Monik Sabrina Laurentino de Moraes, Matricula: 109.740-3

Samara Queiroz da Silva, Matricula: 102.262-0

Amanda Rosa Alves, Matricula: 109.741-7

Flávia Gabrielly Queiroz de Lima, Matricula: 111.016-2

Mariângela Silvestre Pereira, Matricula: 102.248-4

Tatiany Hemelly Marques, Matricula: 109.725-5

Joana Rosa Gomes Amaral, Matricula: 109.770-5

Amanda Patrício Carvalho, Matricula: 102.228-0

Priscila de Almeida Silva, Matricula: 102.256-5

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Elane Christine Barbosa Belmont, Matricula: 79.411-2

Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN: Roberto Gomes Palmeira, Matricula: 101.280-7

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB: Cristiano Roberto Moreira Leite, Matricula: 101.762-6

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES: Glauber Paulo Andreza do Nascimento, Matricula: 67.966-6

13.5.2.3. O fiscal técnico pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

13.5.3. Fiscalização Administrativa

13.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.5.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

**Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa**

13.5.3.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada por:

Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV: Ana Karla de L. F. S. da Silva, Matricula: 101.386-8

Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Joaquim Vicente Queiroga da Silva, Matricula: 68.055-9

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Joalis De Andrade Silva, Matricula: 52.377-1

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB: Rafaela Silva e Silva Leão, Matricula: 93.322-8

Secretaria de Finanças – SEFIN: Rogéria P. de Lima, Matricula: 109.892-8

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST: Nurab Pereira Aires Martins, Matricula: 109.851-1

Instituto Cândida Vargas – ICV: Marina Pessoa Camelo Wanderlei, Matricula: 95.006-8

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM: Pedro Igor Pereira Ribeiro, Matricula: 101.302-7

Procuradoria Geral do Município – PROGEM: Ana Karine T. Vasconcelos Braga, Matricula: 109.241-5

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal – SECUPA: Vaneça Gomes Dornelas Belmont Neri, Matricula: 103.035-5

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria – SESUZ: Ana Karolina De Andrade Sá, Matricula: 1004354

Secretaria Municipal de Turismo – SETUR: Ehremberg Pereira de Melo Filho, Matricula: 103.736-8

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Yasmim Millena, Matricula: 01.219-5

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC: Tatiana Vieira dos Santos Melo, Matricula: 23.206-8

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Fernando Antonio de Rodrigues Neves, Matricula: 101.529-1

Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN: Bruno Costa de Souto, Matricula: 75.474-9

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB: Thamirys De Lourdes Franca Lemos Manguiera, Matricula: 111.726-4

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES: Jucicleide Fernandes Faustino. Matricula: 94.579-0

13.5.3.3. O fiscal administrativo pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

**Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa**

13.5.4. Gestor do Contrato

13.5.4.1. O gestor do contrato coordenará a rotina de monitoramento da fiscalização dos contratos, por meio do processo administrativo de histórico de gerenciamento, que conterà o registro dos documentos produzidos no curso da execução da avença, a exemplo da ordem de serviço ou de ordem de compra, notificações e contranotificações, registros de ocorrências de apostilamentos, bem como alterações e prorrogações contratuais.

13.5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.5.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.5.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.5.4.8. A gestão do contrato será realizada por:

Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV: Odilon do Egito Andrade, Matrícula: 101.701-4

Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Francisco Lourenço de S. Filho, Matrícula: 16.922-6

Autorquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Joalis De Andrade Silva, Matrícula: 52.377-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

**Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa**

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB: Isabela de Oliveira Lima Queiroga, Matrícula: 93.308-2

Secretaria de Finanças – SEFIN: Lucianna Maria M. Palhano, Matrícula: 102.570-4

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST: Carlos Fernando Farias de Lima, Matrícula: 112.230-1

Instituto Cândida Vargas – ICV: Edson Cruz da Silva Filho, Matrícula: 95.923-5

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM: Antônio Neves da Silva, Matrícula: 60.842-4

Procuradoria Geral do Município – PROGEM: Jader Kelson da Silva, Matrícula: 61.503-0

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal – SECUPA: João Carlos Alves Moreira Junior, Matrícula: 89.724-8

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria – SESUZ: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa, Matrícula: 110997

Secretaria Municipal de Turismo – SETUR: Renan Felipe Maia Trigueiro, Matrícula: 95.114-5

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Marcos Junio. Matrícula: 11.0995-4

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC: Kathlen Nóbrega Arcoverde, Matrícula: 85.465-4

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Alexandre Douglas Trindade Rodrigues, Matrícula: 95.125-1

Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN: Márcia Cavalcante de Souza, Matrícula: 25.807-5

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB: Michelle Dantas Cirqueira, Matrícula: 110.200-4

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES: Conceição de Lourdes Neves Santiago, Matrícula: 52.291-1

13.5.4.9. O gestor do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO

14.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.1.1. o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

14.1.2. a data da emissão;

14.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.1.5. o valor a pagar; e

14.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.5. Constatando-se, junto ao SICAF/CRF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF/CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

15.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS SANÇÕES

16.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei Municipal nº 15.273/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. **Advertência;**

16.1.2. **Multa;**

16.1.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**

16.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. a natureza e a gravidade de infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

16.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.6. os antecedentes da licitante ou contratada.

16.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 15.273/2024, poderão ser aplicadas as penalidades do item 16.1, conforme abaixo:

16.3.1. A penalidade de advertência será aplicada na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3.1.1. O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

16.3.1.2. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

16.3.2. A penalidade de multa decorre do cometimento de infrações na relação em fase licitatória ou contratual, e será aplicada, nas hipóteses e nos seguintes percentuais:

16.3.2.1. 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

16.3.2.2. 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.3.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

16.3.2.4. Para fins de aplicação da multa compensatória prevista neste artigo, considerar-se-á absolutamente inadimplido o contrato quando verificado o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

16.3.2.5. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de bens e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de bens, insumos e serviços indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

16.3.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

16.3.3.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (3 meses);

16.3.3.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame (3 meses);

16.3.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (6 meses);

16.3.3.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (9 meses);

16.3.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (12 meses);

16.3.3.6. dar causa à inexecução total do contrato (18 meses).

16.3.3.7. Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que implique não cumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, seja total ou parcial.

16.3.3.8. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

16.3.3.9. Considera-se não manutenção da proposta:

16.3.3.9.1. ausência do seu envio;

16.3.3.9.2. a recusa do seu detalhamento, quando exigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

16.3.3.9.3. o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha por culpa exclusiva da Administração ou decorra de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos do cumprimento dos seus termos.

16.3.3.10. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

16.3.3.11. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

16.3.3.12. Em caso de reincidência, os prazos previstos nos incisos do caput deste artigo serão aumentados até o dobro, observada a limitação constante do parágrafo seguinte.

16.3.3.13. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

16.3.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

16.3.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (36 meses);

16.3.4.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (48 meses);

16.3.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (48 meses);

16.3.4.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (60 meses);

16.3.4.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (60 meses).

16.3.4.6. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

16.3.4.7. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

16.3.4.8. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida da emissão de parecer por Procurador do Município.

16.3.4.9. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no art. 15, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

16.3.4.10. O prazo da sanção será acrescido de 3 (três) meses nos casos em se verificar que a conduta ilícita do infrator foi determinante para desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde.

16.3.4.11. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.4. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

16.4.1. 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas no art. 15, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

16.4.2. 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas no art. 16, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor inadimplido, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

16.5.1. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

16.5.1.1. alteração formal do projeto ou especificações pela Administração;

16.5.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

16.5.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem formal e no interesse devidamente registrado da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

16.5.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

16.5.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

16.5.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente e comprovadamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.5.2. Após 40 dias de atraso, caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

16.5.3. Rescindido o contrato na forma do parágrafo anterior, será aplicada a multa compensatória disciplinada no art. 9º da Lei Municipal 15.273/2024, não cumulada com a multa moratória prevista neste artigo, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta lei.

16.5.4. A incidência da multa prevista neste artigo não impedirá que a Administração busque o cumprimento forçado e imediato da obrigação, quando verificado grave risco ao interesse público, de acordo com manifestação da área técnica.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante artigo 22, da na Lei Municipal nº 15.273/2024.

16.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no artigo 15, da na Lei Municipal nº 15.273/2024, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

16.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no artigo 16, da citada lei, bem como pelas infrações administrativas previstas no artigo 15 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 16, da Lei Municipal 15.273/2024.

16.11. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 15.273/2024, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão ou setor que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 15.273/2024, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.14. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 2º da referida lei, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.16. Compete a Autoridade do Órgão, mediante a ciência expressa de sua Procuradoria, celebrar acordo, como forma de composição consensual, com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de condutas infracionais e ilícitos previstos nesta Lei, com vistas à atenuação das respectivas sanções, objetivando, especialmente:

I – economia e celeridade processual;

II – antecipação da compensação pelos danos causados;

III – redução de contenciosos;

IV – atingimento do interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

V – priorização ao estímulo pelo abastecimento da Administração;

VI - observância ao princípio da eficiência.

16.17. O acordo referido no subitem 16.16 deste Termo de Referência, tramitará no bojo do Processo Administrativo instaurado para apuração de infração à Lei de Licitações e Contratos, caso ainda não tenha ocorrido o esgotamento da via recursal pelo infrator.

16.18. Em eventual proposta de Composição Consensual, deverá ser apresentada formalmente pela pessoa jurídica interessada, após notificação, na forma escrita, nos termos do art. 38 e 39, na Lei Municipal nº 15.273/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. O fornecimento do objeto será parcelado, a depender da necessidade e conveniência de cada um dos órgãos/entidades participantes do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

18.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;

18.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Aos casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 O presente instrumento será publicado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

21.1 A critério da **CONTRATANTE**, as comunicações/notificações serão realizadas através do e-mail _____ **(informado pela Contratada)** presumindo-se – de modo absoluto - a ciência após o prazo de 24(vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESERVA DE CARGOS

22.1 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

23.1 A contratação deverá contemplar o fornecimento de gêneros de alimentação, novos e próprios para consumo humano, em perfeitas condições de higiene, conservação e qualidade, observadas as diretrizes e condições gerais.

23.2 Os gêneros alimentícios deverão atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de João Pessoa, garantindo padrão adequado de qualidade, frescor e condições sanitárias, de forma a assegurar o atendimento das demandas institucionais, assistenciais e operacionais desenvolvidas pelos diversos órgãos municipais, conforme critérios técnicos a serem definidos no Termo de Referência.

23.3 Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias e aos padrões de qualidade aplicáveis à comercialização e ao consumo de alimentos, devendo ser produzidos, armazenados, transportados e entregues em conformidade com as boas práticas de manipulação de alimentos e demais regulamentações vigentes.

23.4 A entrega dos produtos deverá ocorrer nos prazos, locais e condições definidos no Termo de Referência, podendo ser realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades demandantes, devendo os itens apresentar condições adequadas de acondicionamento, conservação e transporte, a fim de preservar sua qualidade e segurança alimentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

23.5 A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e padronização, buscando-se soluções que garantam regularidade no fornecimento, qualidade dos produtos e adequada gestão dos recursos públicos, sem prejuízo da funcionalidade e da segurança alimentar dos itens a serem adquiridos.

23.6 Sustentabilidade: A contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º, inciso IV, e do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se o fornecimento de gêneros alimentícios produzidos e acondicionados em conformidade com boas práticas sanitárias, com adequada logística de transporte e utilização de embalagens que reduzam a geração de resíduos, bem como práticas que contribuam para o consumo responsável e a adequada gestão ambiental, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – IMPACTOS AMBIENTAIS

24.1 A aquisição de gêneros de alimentação pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à utilização de embalagens, ao transporte dos produtos e à geração de resíduos orgânicos decorrentes do consumo ou eventual descarte de alimentos.

24.2 Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de João Pessoa buscará adotar práticas que minimizem tais impactos, incentivando o fornecimento de produtos acondicionados em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou que gerem menor volume de resíduos, bem como observando práticas adequadas de transporte e armazenamento que contribuam para a preservação da qualidade dos alimentos e a redução de perdas.

24.3 Além disso, a realização de aquisições de forma planejada e com fornecimento parcelado contribui para evitar desperdícios, reduzir descartes desnecessários e promover o consumo responsável dos gêneros alimentícios.

24.4 Dessa forma, a contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, buscando conciliar a eficiência administrativa com a responsabilidade socioambiental na gestão dos recursos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

25.5 A prestação do fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demandas formalmente emitidas pelos órgãos e secretarias participantes, observadas as condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

**Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa**

26.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa/PB, ____ / ____ /2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)